



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

**MINISTÉRIO DA
ADMINISTRAÇÃO ESTATAL
E FUNÇÃO PÚBLICA**



**QUADRO DE
POLÍTICA DE
REASSENTAMENTO
(QPR)/Primeiro Esboço**



**Programa de Urbanização
Resiliente
para o Emprego
(MozResilience)**



Junho de 2026



PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR | PROTECÇÃO E INCLUSÃO | PARTICIPAÇÃO SIGNIFICATIVA | SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA

SUMÁRIO EXECUTIVO

O Governo de Moçambique (GdM), através do Ministério da Administração Estatal e Função Pública (MAEFP), com o apoio do Banco Mundial está a preparar o Programa de Urbanização Resiliente para o Emprego (MozResilience), estruturado no âmbito de uma Abordagem Programática Multifásica (APM). O Projecto visa reforçar a resiliência urbana e climática, melhorar infra-estruturas e serviços urbanos e contribuir para a protecção e criação de emprego, particularmente em áreas urbanas e periurbanas vulneráveis a cheias e outros eventos climáticos extremos.

Considerando que, nesta fase, os subprojectos e respectivas localizações específicas ainda não se encontram totalmente definidos, o Projecto adopta uma abordagem baseada em quadros ("framework approach") para a gestão dos riscos e impactos ambientais e sociais. Neste contexto, o presente Quadro de Política de Reassentamento (QPR) estabelece os princípios, critérios, procedimentos e arranjos institucionais a serem observados sempre que as actividades do Projecto impliquem aquisição de terra, restrição de acesso, deslocamento físico e/ou económico ou afectação de activos e meios de subsistência. O QPR encontra-se alinhado com a legislação moçambicana aplicável e com a Norma Ambiental e Social n.º 5 (NAS 5) do Banco Mundial relativa à Aquisição de Terras, Restrições ao Uso da Terra e Reassentamento Involuntário.

O presente QPR foi igualmente informado pelos resultados das consultas públicas realizadas nas cidades e vilas abrangidas pelo Projecto, as quais permitiram identificar preocupações e expectativas relacionadas com deslocamento, compensação, restauração dos meios de subsistência, inclusão social e mecanismos de participação e reclamação.

Nas linhas que se seguem apresenta-se o conteúdo resumo de cada um dos onze (11) capítulos deste documento.

1. Introdução

O QPR define um quadro orientador para gestão de impactos relacionados com reassentamento involuntário no âmbito do MozResilience. O documento estabelece princípios e procedimentos destinados a evitar ou minimizar deslocamentos involuntários, assegurar compensação justa e atempada, restaurar meios de subsistência e promover inclusão social, com particular atenção aos grupos vulneráveis. O QPR deverá orientar a preparação de instrumentos específicos, incluindo Planos de Reassentamento (PR), Planos de Restauração dos Meios de Subsistência (PRMS) e, quando aplicável, Planos de Compensação (PC). O documento aplica-se a todos os subprojectos do MozResilience susceptíveis de gerar deslocamento físico ou económico, perda de activos ou restrição de acesso a recursos e serviços.

O QPR deve ser implementado em articulação com os restantes instrumentos ambientais e sociais do Projecto, nomeadamente o Quadro de Gestão Ambiental e Social (QGAS), o Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (PEPI), os Procedimentos de Gestão de Mão-de-Obra (PGMO) e o Plano de Compromisso Ambiental e Social (PCAS).

2. Descrição do Projecto

O MozResilience constitui uma iniciativa orientada para reforço da resiliência urbana e climática em centros urbanos vulneráveis. O Projecto deverá incluir intervenções relacionadas com:

- reabilitação e melhoria de infra-estruturas urbanas resilientes;
- sistemas de drenagem e gestão de águas pluviais;
- preparação e resposta a emergências urbanas;
- fortalecimento institucional municipal;
- gestão, monitoria e coordenação do Projecto.

O Projecto poderá igualmente incluir uma Componente de Resposta Contingente a Emergências (CERC/CRCE), destinada a apoiar resposta rápida a emergências elegíveis, incluindo eventos climáticos extremos e desastres naturais.

As intervenções deverão ocorrer em diferentes cidades e vilas moçambicanas, incluindo Grande Maputo, Matola, Boane, Marracuene, Matola-Rio, Xai-Xai, Chókwè, Chibuto e Beira. Dependendo da localização e natureza das intervenções, poderão ocorrer restrições temporárias de acesso, deslocamentos económicos localizados, afectação de actividades informais e, em alguns casos, deslocamento físico localizado.

3. Princípios e Objectivos do QPR

O QPR baseia-se em princípios de prevenção e minimização do deslocamento involuntário, compensação justa e prévia, restauração dos meios de subsistência, inclusão social, transparência e participação. O documento enfatiza igualmente a necessidade de tratamento diferenciado de grupos vulneráveis, integração de género e implementação de medidas de prevenção e resposta relacionadas com Exploração e Abuso Sexual e Assédio Sexual (EAS/AS).

Os principais objectivos do QPR incluem:

- estabelecer regras claras para gestão de impactos de reassentamento;
- definir critérios de elegibilidade e compensação;
- orientar preparação de PR e PRMS;
- assegurar conformidade com a NAS 5 e legislação nacional;
- promover consistência entre subprojectos;
- reduzir riscos sociais e conflitos.

4. Quadro Legal e Institucional

O QPR apresenta o enquadramento legal e institucional aplicável à gestão de reassentamento em Moçambique, incluindo a Constituição da República, a Lei de Terras, o Regulamento da Lei de Terras, o Decreto n.º 31/2012 sobre reassentamento, o Decreto n.º 54/2015 relativo ao processo de Avaliação Ambiental, bem como os Diplomas Ministeriais n.º 154/2024 e n.º 156/2024, relacionados com compensação e restauração dos meios de subsistência.

O documento sintetiza igualmente os requisitos da NAS 5 e normas associadas do Banco Mundial, incluindo princípios relacionados com compensação baseada no valor de

reposição, inclusão de ocupantes informais, restauração dos meios de subsistência, participação das PAP e funcionamento de mecanismos eficazes de reclamação.

O QPR descreve ainda o quadro institucional geral e os arranjos institucionais específicos para implementação do Projecto, destacando o papel do MAEFP, da Unidade de Implementação do Projecto (UIP), dos municípios, autoridades locais, INGD, DNGRH, as ARA, INAM, consultores, empreiteiros e Banco Mundial. O capítulo integra igualmente aspectos relacionados com género, vulnerabilidade e EAS/AS.

5. Tipologias de Impacto, Deslocamento e Perda de Activos

O QPR reconhece que as intervenções previstas poderão gerar diferentes tipos de impactos sociais, incluindo:

- deslocamento físico;
- deslocamento económico;
- perda de activos;
- restrições de acesso;
- afectação de actividades económicas formais e informais;
- danos induzidos pelas obras;
- impactos temporários e permanentes.

O documento descreve igualmente as características urbanas e periurbanas das áreas de intervenção, destacando questões relacionadas com informalidade, elevada densidade populacional, vulnerabilidade social, ocupação de áreas de risco e dependência da economia informal. Em função da natureza e significância dos impactos, poderão ser preparados PR, PRMS ou outras medidas específicas de compensação e mitigação.

As consultas públicas reforçaram igualmente preocupações relacionadas com ocupação de zonas de drenagem e retenção, necessidade de minimizar deslocamentos sempre que tecnicamente viável, protecção dos meios de subsistência associados à economia informal e valorização do conhecimento local na definição de soluções urbanísticas e medidas de mitigação.

6. Elegibilidade e Matriz de Direitos

Sob este capítulo estabelecem-se os critérios gerais de elegibilidade aplicáveis às Pessoas Afectadas pelo Projecto (PAP), incluindo pessoas com direitos formais, ocupantes informais, utilizadores costumeiros da terra e operadores económicos formais e informais. O QPR reconhece que a elegibilidade não deverá depender exclusivamente da posse formal da terra.

O documento define igualmente:

- categorias de PAP;
- princípios de compensação;
- critérios para determinação da data-limite (cut-off date);
- formas de compensação e assistência;
- matriz indicativa de direitos;

- medidas específicas para grupos vulneráveis;
- abordagem para actividades informais e doação voluntária de terra.

Particular atenção será dada a mulheres chefes de agregado, pessoas com deficiência, idosos, jovens economicamente vulneráveis e operadores informais potencialmente afectados, em consonância com preocupações levantadas durante as consultas públicas.

7. Processo de Preparação e Aprovação de PR e PRMS

O QPR descreve o processo geral para preparação, revisão, aprovação e implementação de PR e PRMS, incluindo:

- triagem e identificação de impactos;
- classificação dos impactos;
- definição da data-limite;
- levantamentos socioeconómicos e inventário de activos;
- métodos de valoração;
- consultas públicas;
- revisão e aprovação;
- implementação;
- monitoria e avaliação.

O capítulo destaca igualmente a importância da integração entre os instrumentos de reassentamento, o PEPI e o Mecanismo de Gestão de Reclamações (MGR).

8. Consulta e Participação

O QPR estabelece princípios e procedimentos para consulta e participação das partes interessadas ao longo do ciclo do Projecto. O documento enfatiza:

- participação inclusiva e transparente;
- envolvimento contínuo das PAP;
- integração de grupos vulneráveis;
- participação efectiva de mulheres;
- sensibilidade de género;
- integração de medidas relacionadas com EAS/AS.

As consultas públicas realizadas durante a preparação do QPR evidenciaram forte expectativa relativamente à continuidade do envolvimento comunitário ao longo da implementação do Projecto, incluindo devolução de informação, transparência nos processos de compensação, envolvimento de lideranças locais e funcionamento efectivo do Mecanismo de Gestão de Reclamações. O Projecto deverá assegurar processos contínuos de comunicação e participação em articulação com o PEPI.

As actividades de consulta deverão ser articuladas com o PEPI e ser devidamente documentadas.

9. Mecanismo de Gestão de Reclamações (MGR)

O Projecto implementará um Mecanismo de Gestão de Reclamações (MGR) acessível, transparente e funcional, destinado a permitir que PAP e outras partes interessadas apresentem preocupações, reclamações ou sugestões relacionadas com o Projecto.

O capítulo define:

- princípios orientadores do mecanismo;
- canais de apresentação de reclamações;
- procedimentos de gestão;
- mecanismos específicos para casos de EAS/AS;
- medidas de confidencialidade e protecção de dados;
- articulação com PR, PRMS e PGAS.

10. Monitoria e Relatórios

O QPR define mecanismos de monitoria interna e externa destinados a acompanhar a implementação das medidas de reassentamento e restauração dos meios de subsistência. O capítulo apresenta:

- objectivos e princípios gerais de monitoria;
- indicadores indicativos;
- requisitos de preparação e apresentação de relatórios;
- auditorias e avaliações pós-implementação;
- monitoria participativa;
- medidas correctivas e gestão adaptativa.

Sempre que relevante, os indicadores deverão igualmente acompanhar aspectos relacionados com participação contínua, tratamento de reclamações, grupos vulneráveis e eficácia das medidas de restauração dos meios de subsistência.

11. Orçamento Indicativo e Fontes de Financiamento

O capítulo final estabelece princípios gerais relacionados com financiamento das actividades de reassentamento, compensação e restauração dos meios de subsistência. O documento apresenta:

- categorias de custos elegíveis;
- elementos indicativos de custo;
- responsabilidades financeiras;
- fontes de financiamento;
- provisões para contingências;
- vinculação entre compensação e implementação das obras.

O QPR estabelece ainda que nenhuma actividade que implique deslocamento físico, económico ou perda de activos deverá ocorrer antes da implementação das medidas de compensação, assistência e apoio aplicáveis.

EXECUTIVE SUMMARY

The Government of Mozambique (GoM), through the Ministry of State Administration and Public Service (MAEFP), with support from the World Bank, is preparing the Resilient Urbanization for Employment Program (MozResilience), structured under a Multiphase Programmatic Approach (MPA). The Project aims to strengthen urban and climate resilience, improve urban infrastructure and services, and contribute to job protection and creation, particularly in urban and peri-urban areas vulnerable to floods and other extreme climate events.

Considering that, at this stage, the subprojects and their specific locations have not yet been fully defined, the Project adopts a framework approach for the management of environmental and social risks and impacts. In this context, the present Resettlement Policy Framework (RPF) establishes the principles, criteria, procedures and institutional arrangements to be followed whenever Project activities involve land acquisition, restriction of access, physical and/or economic displacement, or impacts on assets and livelihoods. The RPF is aligned with applicable Mozambican legislation and with the World Bank Environmental and Social Standard No. 5 (ESS5) on Land Acquisition, Restrictions on Land Use and Involuntary Resettlement.

The present RPF has also been informed by the outcomes of public consultations conducted in the cities and towns covered by the Project, which helped identify concerns and expectations related to displacement, compensation, livelihood restoration, social inclusion and grievance and participation mechanisms.

The following sections provide a summary of the contents of each of the eleven (11) chapters of this document.

1. Introduction

The RPF establishes a guiding framework for the management of impacts related to involuntary resettlement under MozResilience. The document defines principles and procedures aimed at avoiding or minimizing involuntary displacement, ensuring fair and timely compensation, restoring livelihoods and promoting social inclusion, with particular attention to vulnerable groups. The RPF will guide the preparation of specific instruments, including Resettlement Plans (RPs), Livelihood Restoration Plans (LRPs) and, where applicable, Compensation Plans (CPs). The document applies to all MozResilience subprojects likely to generate physical or economic displacement, loss of assets, or restrictions on access to resources and services.

The RPF shall be implemented in coordination with the other environmental and social instruments of the Project, namely the Environmental and Social Management Framework (ESMF), the Stakeholder Engagement Plan (SEP), the Labor Management Procedures (LMP) and the Environmental and Social Commitment Plan (ESCP).

2. Project Description

MozResilience is an initiative aimed at strengthening urban and climate resilience in vulnerable urban centres. The Project is expected to include interventions related to:

- rehabilitation and improvement of resilient urban infrastructure;
- drainage systems and stormwater management;
- urban emergency preparedness and response;
- municipal institutional strengthening;
- Project management, monitoring and coordination.

The Project may also include a Contingent Emergency Response Component (CERC), intended to support rapid response to eligible emergencies, including extreme climate events and natural disasters.

Interventions are expected to take place in different Mozambican cities and towns, including Greater Maputo, Matola, Boane, Marracuene, Matola-Rio, Xai-Xai, Chókwè, Chibuto and Beira. Depending on the location and nature of interventions, temporary access restrictions, localized economic displacement, impacts on informal activities and, in some cases, localized physical displacement may occur.

3. Principles and Objectives of the RPF

The RPF is based on principles of prevention and minimization of involuntary displacement, fair and prior compensation, livelihood restoration, social inclusion, transparency and participation. The document also emphasizes the need for differentiated treatment of vulnerable groups, gender integration and implementation of prevention and response measures related to Sexual Exploitation and Abuse and Sexual Harassment (SEA/SH).

The main objectives of the RPF include:

- establishing clear rules for the management of resettlement impacts;
- defining eligibility and compensation criteria;
- guiding preparation of RPs and LRPs;
- ensuring compliance with ESS5 and national legislation;
- promoting consistency among subprojects;
- reducing social risks and conflicts.

4. Legal and Institutional Framework

The RPF presents the legal and institutional framework applicable to resettlement management in Mozambique, including the Constitution of the Republic, the Land Law, the Land Law Regulations, Decree No. 31/2012 on resettlement, Decree No. 54/2015 related to the Environmental Assessment process, as well as Ministerial Diplomas No. 154/2024 and No. 156/2024 related to compensation and livelihood restoration.

The document also summarizes the requirements of World Bank ESS5 and associated standards, including principles related to compensation at replacement cost, inclusion of informal occupants, livelihood restoration, participation of Project Affected Persons (PAPs) and operation of effective grievance mechanisms.

The RPF further describes the general institutional framework and the specific institutional arrangements for Project implementation, highlighting the roles of MAEFP, the Project Implementation Unit (PIU), municipalities, local authorities, INGD, DNGRH, Regional

Water Administrations (ARAs), INAM, consultants, contractors and the World Bank. The chapter also integrates aspects related to gender, vulnerability and SEA/SH.

5. Types of Impacts, Displacement and Loss of Assets

The RPF recognizes that the proposed interventions may generate different types of social impacts, including:

- physical displacement;
- economic displacement;
- loss of assets;
- restrictions on access;
- impacts on formal and informal economic activities;
- construction-induced damages;
- temporary and permanent impacts.

The document also describes the urban and peri-urban characteristics of the intervention areas, highlighting issues related to informality, high population density, social vulnerability, occupation of risk-prone areas and dependence on the informal economy. Depending on the nature and significance of the impacts, RPs, LRPs or other specific compensation and mitigation measures may be prepared.

Public consultations also highlighted concerns related to the occupation of drainage channels and retention areas, the need to minimize displacement whenever technically feasible, protection of livelihoods linked to the informal economy, and the importance of valuing local knowledge in the definition of urban solutions and mitigation measures.

6. Eligibility and Entitlement Matrix

This chapter establishes the general eligibility criteria applicable to Project Affected Persons (PAPs), including people with formal rights, informal occupants, customary land users and formal and informal economic operators. The RPF recognizes that eligibility should not depend exclusively on formal land ownership.

The document also defines:

- categories of PAPs;
- compensation principles;
- criteria for establishing the cut-off date;
- forms of compensation and assistance;
- indicative entitlement matrix;
- specific measures for vulnerable groups;
- approaches for informal activities and voluntary land donation.

Particular attention shall be given to women-headed households, persons with disabilities, elderly persons, economically vulnerable youth and potentially affected informal operators, in line with concerns raised during public consultations.

7. Process for Preparation and Approval of RPs and LRPs

The RPF describes the overall process for preparation, review, approval and implementation of RPs and LRPs, including:

- screening and identification of impacts;
- classification of impacts;
- definition of the cut-off date;
- socioeconomic surveys and asset inventories;
- valuation methods;
- public consultations;
- review and approval;
- implementation;
- monitoring and evaluation.

The chapter also highlights the importance of integration between resettlement instruments, the SEP and the Grievance Redress Mechanism (GRM).

8. Consultation and Participation

The RPF establishes principles and procedures for consultation and participation of stakeholders throughout the Project cycle. The document emphasizes:

- inclusive and transparent participation;
- continuous engagement of PAPs;
- inclusion of vulnerable groups;
- effective participation of women;
- gender sensitivity;
- integration of SEA/SH-related measures.

Public consultations undertaken during preparation of the RPF revealed strong expectations regarding continued community engagement throughout Project implementation, including feedback mechanisms, transparency in compensation processes, involvement of local leadership structures and effective functioning of the Grievance Redress Mechanism. The Project shall therefore ensure continuous communication and participation processes in coordination with the Stakeholder Engagement Plan (SEP).

Consultation activities shall be coordinated with the SEP and properly documented.

9. Grievance Redress Mechanism (GRM)

The Project will implement an accessible, transparent and functional Grievance Redress Mechanism (GRM), intended to allow PAPs and other stakeholders to submit concerns, complaints or suggestions related to the Project.

The chapter defines:

- guiding principles of the mechanism;
- grievance submission channels;
- grievance management procedures;
- specific mechanisms for SEA/SH-related cases;

- confidentiality and data protection measures;
- linkages with RPs, LRPs and ESMPs.

10. Monitoring and Reporting

The RPF defines internal and external monitoring mechanisms intended to follow up implementation of resettlement and livelihood restoration measures. The chapter presents:

- general monitoring objectives and principles;
- indicative indicators;
- reporting requirements;
- post-implementation audits and evaluations;
- participatory monitoring;
- corrective measures and adaptive management.

Whenever relevant, monitoring indicators shall also track aspects related to continued participation, grievance resolution, vulnerable groups and the effectiveness of livelihood restoration measures.

11. Indicative Budget and Funding Sources

The final chapter establishes general principles related to financing of resettlement, compensation and livelihood restoration activities. The document presents:

- categories of eligible costs;
- indicative cost elements;
- financial responsibilities;
- funding sources;
- contingency provisions;
- linkage between compensation and commencement of works.

The RPF further establishes that no activity involving physical displacement, economic displacement or loss of assets shall occur before the implementation of applicable compensation, assistance and support measures.

Termos e Definições Chave

Censo qualquer inquérito de campo realizado para identificar e determinar o número de Pessoas Afectadas pelo Projecto (PAPs) e os seus activos, identificando o seu perfil socioeconómico e imobiliário; de acordo com os procedimentos que satisfaçam a legislação nacional e as normas ambientais e sociais do Grupo do Banco Mundial (GBM). O censo deve ser complementado por informações adicionais recolhidas durante as consultas com as comunidades afectadas e os líderes locais.

Compensação é o pagamento em dinheiro, casas, em espécie, terra e medidas de conservação, ou outros activos dados em compensação pela aquisição de terra, incluindo activos fixos, em parte ou no seu todo, dependendo do contexto, da natureza do direito ou do uso ou ocupação, do tipo de perdas e da finalidade do reassentamento ou do deslocamento económico.

Data-Limite, para efeitos deste projecto, é a data do fim do censo das PAPs dentro dos limites da área do projecto. Esta é a data na qual ou para além da qual qualquer pessoa cuja terra esteja ocupada para uso do projecto, não será elegível para compensação. Para que as acções subsequentes sejam válidas a data deve ser anunciada amplamente como tal e tempo suficiente deve ser dado às PAPs. As PAPs e seus activos fixos devem ser registados e catalogados e devem ser implementadas medidas contínuas de comunicação e controlo de incrustação da área do projecto.

Quadro de Gestão Ambiental e Social (QGAS) é um instrumento de salvaguarda que estabelece procedimentos e directrizes para as medidas de mitigação, adaptação, monitorização e governação a serem consideradas e implementadas durante as fases de concepção, construção e funcionamento do Projecto, bem como para fornecer orientação sobre como o projecto deverá desenvolver os Planos de Gestão Ambiental e Social (PGAS).

Mecanismos de Gestão de Reclamações (MGR), significa todos os processos e ferramentas que servem para direccionar o conflito para um mecanismo institucionalizado de resolução pacífica de reclamações, conflitos e outros diferendos. Os MGR facilitam a comunicação entre as pessoas afectadas e os gestores (gestores de projectos, autoridades locais, governo, etc.) em relação às questões que surgem e permitem que as pessoas afectadas apresentem reclamações com dignidade, sabendo que existe um sistema de apelo que leva a uma tomada de decisão imparcial. Uma descrição detalhada sobre o processo MGR consta no QPR e PEPI do projecto. Embora a legislação existente forneça mecanismos de reclamação por meio do sistema de justiça formal, a prática mostra que isso geralmente resulta em um processo caro e moroso. A fim de evitar essas restrições, mas não as excluir como último recurso, o **MozResilience** e seus subprojectos fornecerão mecanismos de reclamação seguindo as estratégias já utilizadas em contextos de projectos similares no passado, baseado num estágio de dois níveis: (i) objecções, e (ii) consenso, negociação e resolução de conflitos.

Reassentamento involuntário significa a tomada involuntária de terra, resultando em impactos económicos e sociais directos ou indirectos, podendo ser em forma de deslocamento físico e/ou económico causados por:

- Perda de benefícios pelo uso dessas terras;

- Realocação ou perda de abrigo;
- Perda de activos ou acesso aos activos; ou
- Perda de fontes de renda ou de meios de sobrevivência, independentemente de a pessoa afectada pelo projecto ter ou não se mudado de uma área para outra.

Terra refere-se a terrenos agrícolas e/ou não agrícolas e quaisquer infra-estruturas erguidas sobre estes, temporárias ou permanentes, e que possam ser necessários para o Projecto.

Aquisição de terras significa a obtenção ou alienação de terrenos, edifícios ou outros activos para os fins do Projecto.

Pessoas Afectadas pelo Projecto (PAPs) significa as pessoas que, como resultado da intervenção do Projecto venham a sofrer perda de terras com deslocação involuntária ou não, interrupção de actividades produtivas, perda de activos de qualquer natureza – plantio, impactos adversos económicos e/ou sociais, independentemente de as Pessoas Afectadas pelo Projecto serem deslocadas fisicamente ou não. PAPs podem incluir ocupantes/usuários informais de terra que não possuem direitos formais e/ou legais. Essas pessoas podem ter:

- Padrão de vida afectado negativamente, se a Pessoa afectada pelo projecto dever ou não se mudar para outro local;
- Direito, título, interesse em qualquer casa, terreno (incluindo infra-estruturas, terrenos agrícolas e pastagens) ou qualquer outro activo fixo ou móvel adquirido ou possuído, de forma temporária ou permanente, adversamente afectado;
- Acesso a activos produtivos ou aos recursos naturais afectados de forma adversa, temporária ou permanente; ou
- Actividades, ocupação, trabalho ou local de residência ou habitat negativamente afectados.

Custo de Substituição significa um montante suficiente para cobrir o custo total de reposição de activos perdidos e custos de transacção relacionados. O custo deve basear-se nos valores do mercado (valor comercial), tendo em conta a legislação moçambicana para transacção de propriedade. Em termos de terra, isso pode ser categorizado da seguinte forma:

- a) **Custo de substituição para casas e outras estruturas** significa o custo de mercado predominante das estruturas de substituição afectadas que sejam de qualidade igual ou melhor do que as das estruturas afectadas, numa área. Esses custos incluem: (i) compra de materiais de construção; (ii) transporte de materiais de construção para o local das obras; (iii) quaisquer honorários de mão-de-obra e taxas dos empreiteiros; (iv) quaisquer custos de registo de activos; e (v) valor no mercado na fase pré-projecto ou pré-deslocamento, dependendo do que for maior, da terra de igual tamanho e vantagem de localização numa área similar, mais os custos de transacção, no mercado de terra.
- b) **Custo de reposição para terrenos agrícolas** significa valor no mercado na fase pré-projecto ou pré-deslocamento, dependendo do que for maior, do terreno de igual potencial produtivo ou uso, localizado nas proximidades da terra afectada, mais os custos de: (i) preparar a terra para níveis semelhantes aos da terra

afectada; e (ii) qualquer registo, transferência de impostos e outras taxas associadas.

Assistência de Reassentamento significa as medidas que asseguram que as pessoas afectadas pelo projecto que possam ser solicitadas para serem fisicamente deslocadas recebam assistência, sob a forma de subsídios de mudança, habitação ou arrendamento, conforme necessário, para facilitar o reassentamento durante o processo de deslocamento e quaisquer perdas transitórias.

Quadro de Política de Reassentamento (QPR) instrumento de salvaguardas que fornece orientação no tratamento das questões relacionada com a temática das expropriações que possam ser causadas pelo projecto incluindo a preparação de Planos de Reassentamento (PR) ou Planos de Restauração dos Meios de Subsistência (PRMS)/Planos de Compensação (PC) no decurso da implementação dos **subprojectos** do **MozResilience**. O QPR é divulgado para definir a política de reassentamento e compensação, arranjos organizacionais e critérios de elaboração a serem aplicados para responder às necessidades das pessoas que podem ser afectadas pelo projecto. Os PAR/PRMS/PC dos **subprojectos** do **MozResilience** serão preparados de acordo com as provisões do respectivo QPR.

Plano de Reassentamento (PR) é um instrumento de reassentamento (documento) a ser preparado quando os locais exactos da actividade do projecto forem identificados e quando a aquisição de terras para o projecto for necessária. Quando a aquisição de terras leva ao deslocamento físico de pessoas e/ou perda de abrigo e/ou perda de meios de subsistência e/ou perda, recusa ou restrição de acesso aos recursos económicos ou de subsistência. O proponente do sub-projecto que afecta os activos das pessoas e suas várias unidades operacionais e/ou parceiros e seus meios de subsistência deve preparar os PRs.

Grupos vulneráveis refere-se a:

- Famílias com baixa capacidade - especialmente aquelas que vivem abaixo da linha da pobreza, os sem-terra, idosos, viúvas, minorias étnicas e/ou discriminadas em função do género, famílias de baixa renda e operadores do sector informal;
- Famílias incapacitadas - aquelas que não tenham membros aptos para trabalhar, se locomover, ou com restrições físicas, auditivas, visuais ou mentais;
- Famílias chefiadas por mulheres, crianças, adolescentes, crianças de rua e idosos;
- Quaisquer outros grupos vulneráveis identificados durante o censo, de acordo com as descrições do QPR do Projecto; e
- Qualquer grupo que apresente entre outras coisas, características de baixos níveis de nutrição, baixa ou nenhuma educação, falta de emprego ou renda.

Lista de Abreviaturas

Abreviatura	Designação em Português
A&S	Ambiental e Social
AdeM	Águas de Moçambique
AID	Associação Internacional de Desenvolvimento
APM	Abordagem Programática Multifásica
BIRD	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
BM	Banco Mundial
CBD	Condições Baseadas no Desempenho
CCDR/RCDP	Relatório sobre Clima e Desenvolvimento do País
CENOE	Centro Nacional Operativo de Emergência
CERC/CRCE	Componente de Resposta Contingente a Emergências
CND	Contribuição Nacionalmente Determinada
CPF/QPP	Quadro de Parceria com o País
DINABMC	Direcção Nacional do Ambiente e Mudanças Climáticas
DNGRH	Direcção Nacional de Gestão de Recursos Hídricos
DNTDT	Direcção Nacional de Terras e Desenvolvimento Territorial
DUAT	Direito de Uso e Aproveitamento da Terra
EIAS	Estudo de Impacto Ambiental e Social
ENPFD	Estratégia Nacional de Protecção Financeira contra Desastres
ESRS/RRAS	Resumo da Revisão Ambiental e Social
FCV	Fragilidade, Conflito e Violência
GF	Gestão Financeira
GRD	Gestão do Risco de Desastres
IFC	Corporação Financeira Internacional
INAM	Instituto Nacional de Meteorologia
INGD	Instituto Nacional de Gestão e Redução do Risco de Desastres
M&A	Monitoria e Avaliação
MAEFP	Ministério da Administração Estatal e Função Pública
MOPHRH	Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos
MPME	Micro, Pequenas e Médias Empresas
NCP	Nota Conceptual do Projecto
OBP	Objectivo de Desenvolvimento do Projecto
ODPr	Objectivo de Desenvolvimento do Programa
PAP	Pessoas Afectadas pelo Projecto
PEPI	Plano de Envolvimento das Partes Interessadas
PGAS	Plano de Gestão Ambiental e Social
PGMO	Plano de Gestão de Mão-de-obra
PIB	Produto Interno Bruto
PNA	Plano Nacional de Adaptação
PR	Plano de Reassentamento
PRMS	Plano de Restauração dos Meios de Subsistência
QAS	Quadro Ambiental e Social
QGAS	Quadro de Gestão Ambiental e Social

Abreviatura	Designação em Português
QPR	Quadro de Política de Reassentamento
UIP	Unidade de Implementação do Projecto

Índice

SUMÁRIO EXECUTIVO	I
EXECUTIVE SUMMARY	VI
TERMOS E DEFINIÇÕES CHAVE	XI
LISTA DE ABREVIATURAS	XIV
1. INTRODUÇÃO	1
1.1. Objectivo do QPR	1
1.2. Âmbito e Aplicação	2
1.3. Relação com Outros Instrumentos	2
1.4. Limitações do QPR	2
2. DESCRIÇÃO DO PROJECTO	3
2.1. Visão Geral	3
2.2. Objectivo do Projecto	3
2.3. Componentes do Projecto	3
2.4. Tipologias de Intervenção	5
2.5. Área Geográfica de Intervenção	6
2.6. Beneficiários	7
3. PRINCÍPIOS E OBJECTIVOS DO QPR	8
3.1. Princípios Orientadores	8
3.2. Objectivos do QPR	10
4. QUADRO LEGAL E INSTITUCIONAL	10
4.1. Legislação Nacional Aplicável	10
4.1.1. Consultas Públicas no Contexto do Processo de Avaliação Ambiental e Social	11
4.2. Requisitos dos Financiadores (NAS 5 e Normas Associadas)	14
4.3. Análise Comparativa: Legislação Nacional vs NAS 5	15
4.3.1. Abordagem para a Gestão de Diferenças entre o Quadro Nacional e a NAS 5	16
4.4. Quadro Institucional Geral	17
4.5. Arranjos Institucionais de Implementação do Projecto	20
4.6. Integração de Género, Vulnerabilidade e EAS/AS	25
5. TIPOLOGIAS DE IMPACTO, DESLOCAMENTO E PERDA DE ACTIVOS	26
5.1. Características Gerais das Cidades e Vilas Cobertas pelo Projecto e Relações com o Reassentamento	26
5.2. Tipos de Impacto	30
5.3. Natureza dos Impactos	32
5.4. Critérios para Determinação da Significância	32
5.5. Ligação com Instrumentos de Gestão	32
5.6. Considerações Específicas para Contexto Urbano	32
5.7. Medidas Gerais de Mitigação	33
6. ELEGIBILIDADE E MATRIZ DE DIREITOS	33
6.1. Objectivos	33
6.2. Critérios Gerais de Elegibilidade	34
6.3. Categorias de Perdas e de Pessoas Afectedas pelo Projecto (PAP)	34
6.4. Grupos Vulneráveis	35
6.5. Data-Limite de Elegibilidade (Cut-off Date)	36
6.6. Princípios de Compensação	36
6.7. Formas de Compensação e Assistência	36
6.8. Matriz Indicativa de Direitos	37
6.9. Considerações Específicas para Actividades Informais	38
6.10. Doação Voluntária de Terra	39
6.11. Casos Não Elegíveis	39

7. PROCESSO DE PREPARAÇÃO E APROVAÇÃO DE PR E PRMS	39
7.1. Visão Geral do Processo	40
7.1.1. Triagem e Identificação de Impactos	40
7.1.2. Classificação dos Impactos e Determinação do Instrumento	40
7.1.3. Definição da Data-limite (Cut-off Date)	41
7.1.4. Preparação dos PR e PRMS	41
7.1.5. Métodos de Valoração de Activos e Determinação de Compensações	42
7.1.6. Consulta Pública e Divulgação	43
7.1.7. Revisão e Aprovação	43
7.1.8. Implementação	44
7.1.9. Monitoria e Avaliação	44
7.1.10. Integração com o Mecanismo de Reclamações	44
7.2. Papéis e Responsabilidades na Preparação e Implementação de PR e PRMS	44
7.2.1. Visão Geral	44
8. CONSULTA E PARTICIPAÇÃO	45
8.1. Objectivos da Consulta e Participação	45
8.2. Princípios Orientadores	46
8.3. Ligação com o PEPI	46
8.4. Principais Partes Interessadas	46
8.5. Métodos de Consulta e Participação	47
8.6. Inclusão de Grupos Vulneráveis	47
8.7. Participação de Mulheres e Sensibilidade de Género	47
8.8. Integração de EAS/AS nos Processos de Consulta	48
8.9. Divulgação de Informação	48
8.10. Consultas Públicas Realizadas Durante a Preparação do QPR e Resultados	48
8.11. Consulta Durante a Preparação dos PR e PRMS	49
8.12. Envolvimento e Participação Contínuas Durante a Implementação	50
8.13. Registo e Documentação	50
9. MECANISMO DE RECLAMAÇÕES	50
9.1. Objectivos do Mecanismo de Reclamações	51
9.2. Princípios Orientadores	52
9.3. Estrutura do Mecanismo de Reclamações	52
9.4. Canais de Apresentação de Reclamações	52
9.5. Procedimento Geral de Gestão de Reclamações	53
9.6. Registo e Monitoria das Reclamações	54
9.7. Reclamações Relacionadas com EAS/AS	55
9.8. Encaminhamento para Prestadores de Serviços	55
9.9. Confidencialidade e Protecção de Dados	55
9.10. Divulgação do Mecanismo	55
9.11. Integração com os PR, PRMS e PGAS	56
9.12. Monitoria e Relatórios	56
10. MONITORIA E RELATÓRIOS	56
10.1. Objectivos da Monitoria	56
10.2. Princípios Gerais	57
10.3. Monitoria Interna	57
10.4. Monitoria Externa	57
10.5. Indicadores de Monitoria	58
10.6. Relatórios e Comunicação	58
10.7. Auditorias e Avaliação Pós-Implementação	59
10.8. Monitoria Participativa	59
10.9. Medidas Correctivas e Gestão Adaptativa	59
11. ORÇAMENTO INDICATIVO E FONTES DE FINANCIAMENTO	60
11.1. Princípios Gerais	60
11.2. Custos Elegíveis	60

11.3.	Elementos de Custo dos PR e PRMS	61
11.4.	Responsabilidades Financeiras	61
11.5.	Fontes de Financiamento	61
11.6.	Contingências e Ajustamentos	62
11.7.	Vinculação entre Compensação e Implementação das Obras	62
11.8.	Ordem de Grandeza Indicativa dos Custos de Reassentamento	62
	REFERÊNCIAS	64

Lista de Caixas

Caixa 7-1: Princípios a seguir no processo de valoração dos activos afectados	42
---	----

Lista de Figuras

Figura 2-1: Mapeamento geral das áreas de intervenção do projecto	6
Figura 4-1: Etapas do licenciamento ambiental e reuniões públicas	13
Figura 5-1: Vista de actividades comerciais formais e informais na Cidade de Maputo.....	28
Figura 5-2: Vista de assentamentos desordenados em zonas peri-urbana da Cidade de Maputo	29
Figura 5-3: Vista de agricultura urbana nos arredores da Cidade de Maputo (Vale do Infulene)	30

Lista de Tabelas

Tabela 2-1: Resumo das componentes do Projecto.....	3
Tabela 4-1: Principais instrumentos legais relevantes	11
Tabela 4-2: Princípios e Requisitos do Banco Mundial (NAS 5 e Normas Associadas).....	14
Tabela 4-3: Análise Comparativa da Legislação Nacional e a da NAS 5 (Diferenças e Abordagem do Projecto)	16
Tabela 4-4: Regra de Aplicação	17
Tabela 4-5: Instituições e Funções no Contexto do Projecto	18
Tabela 4-6: Arranjos Institucionais de Implementação do QPR.....	24
Tabela 5-1: Tipologias de impacto e implicações	30
Tabela 5-2: Correspondência entre Impactos e Instrumentos.....	32
Tabela 6-1: Categorias de PAP.....	34
Tabela 6-2: Matriz indicativa de direitos.....	37
Tabela 7-1: Métodos indicativos de valoração.....	43
Tabela 7-2: Papéis e responsabilidades específicos relacionados com PR e PRMS	45
Tabela 9-1: Etapas gerais do processo de gestão de reclamações	53
Tabela 10-1: Indicadores indicativos de monitoria	58
Tabela 11-1: Elementos indicativos dos custos.....	61

Lista de Anexos

Anexo 1: Breves monografias das Cidades e Vilas do Projecto	67
Anexo 2: Template de Plano de Reassentamento (estrutura e conteúdos básicos de um PR/PRMS)	68
Anexo 3: Checklist NAS5.....	71
Anexo 4: Formulários de consulta.....	72
Anexo 5: Actas e síntese de reuniões de consulta pública sobre os Esboços dos Instrumentos de Salvaguardas Ambientais e Sociais (QGAS, QPR, PEPI e PGMO)	73

1. Introdução

O Governo de Moçambique (GdM), através do Ministério da Administração Estatal e Função Pública (MAEFP), com o apoio do Banco Mundial (BM), está a preparar o Programa de Urbanização Resiliente para o Emprego (MozResilience), estruturado no âmbito de uma Abordagem Programática Multifásica (MPA). O Projecto tem como objectivo reforçar a resiliência climática e urbana, particularmente em áreas urbanas e periurbanas vulneráveis a cheias e outros eventos climáticos extremos, promovendo simultaneamente a melhoria dos serviços urbanos e a criação de emprego.

Na fase actual de preparação, e considerando que as localizações específicas dos subprojectos e das intervenções a ser levadas a cabo em cada um deles ainda não se encontram totalmente definidas, o Projecto adopta uma abordagem baseada em quadros (framework approach) para a gestão dos riscos e impactos ambientais e sociais, em conformidade com o Quadro Ambiental e Social (QAS) do Banco Mundial.

O presente Quadro da Política de Reassentamento (QPR) estabelece os princípios, critérios, procedimentos e responsabilidades institucionais a serem seguidos em situações em que os subprojectos despoletem reassentamento definido de forma lata e/ou que venham a implicar:

- aquisição de terra;
- restrição do uso e acesso à terra;
- deslocamento físico e/ou económico de pessoas;
- impactos sobre bens, meios de subsistência ou activos comunitários.

Em conformidade o QPR constitui-se num instrumento orientador, que assegura que quaisquer impactos relacionados com reassentamento involuntário sejam geridos de forma consistente com:

- a legislação moçambicana relevante; e
- a Norma Ambiental e Social nº 5 (NAS 5) do Banco Mundial referente à Aquisição de Terras, Restrições ao Uso da Terra e Reassentamento Involuntário.

1.1. Objectivo do QPR

Em conformidade com a NAS 5 e outra legislação e instrumentos orientadores relevantes, o objectivo do QPR é o de definir um quadro claro e operacional que permita:

- evitar ou minimizar o deslocamento involuntário sempre que possível;
- assegurar compensação justa e atempada às Pessoas Afectadas pelo Projecto (PAP);
- garantir a reposição ou melhoria dos meios de subsistência;
- assegurar a inclusão social, com particular atenção a grupos vulneráveis;
- orientar a preparação e implementação de instrumentos específicos, nomeadamente:
 - Planos de Reassentamento (PR);

- Planos de Restauração dos Meios de Vida (PRMV) ou simplesmente Planos de Compensação (PC).

1.2. Âmbito e Aplicação

O presente QPR aplica-se a todos os subprojectos financiados no âmbito do MozResilience que possam gerar impactos relacionados com:

- deslocamento físico;
- deslocamento económico;
- perda de activos (temporária ou permanente, parcial ou total, etc.);
- restrições de acesso a recursos ou serviços.

O QPR será aplicado durante todo o ciclo do Projecto, desde a fase de triagem e selecção de subprojectos até à implementação e monitoria das medidas de compensação, assistência e restauração das perdas causadas pelo Projecto.

1.3. Relação com Outros Instrumentos

O QPR deve ser lido e usado em articulação com os restantes instrumentos ambientais e sociais do Projecto, nomeadamente:

- o Quadro de Gestão Ambiental e Social (QGAS), que estabelece os procedimentos de triagem e gestão de riscos;
- o Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (PEPI), que orienta os processos de consulta e participação. O PEPI também inclui o Mecanismo de Gestão de Reclamações que visa fornecer um canal a todas as partes envolvidas para submeter reclamações e vê-las atendidas;
- os Procedimentos de Gestão de Mão-de-Obra (PGMO), no que se refere à gestão de trabalhadores e riscos sociais associados;
- o Plano de Compromisso Ambiental e Social (PCAS), que define os compromissos do GdM perante o Banco Mundial.

1.4. Limitações do QPR

Dado o carácter programático do Projecto e a ausência de definição detalhada dos subprojectos nesta fase, o presente QPR não identifica impactos específicos nem quantifica o número de pessoas e/ou activos potencialmente afectados.

Esses elementos serão determinados durante a implementação, através de:

- estudos específicos;
- levantamentos socioeconómicos;
- processos de consulta com as comunidades afectadas.

Sempre que necessário, serão preparados instrumentos específicos, nomeadamente Planos de Reassentamento (PR) ou Planos de Restauração dos Meios de Subsistência (PRMS), Planos de Compensação, em conformidade com o presente QPR.

2. Descrição do Projecto

O MozResilience é um Projecto orientado para apoiar a recuperação resiliente e a mitigação dos impactos das cheias em áreas urbanas, reforçando simultaneamente a capacidade institucional dos municípios para planear, financiar, implementar e gerir infra-estruturas resilientes e promover oportunidades de emprego. O Projecto surge no contexto dos impactos severos associados às cheias de Janeiro de 2026, que afectaram extensivamente infra-estruturas urbanas, serviços básicos, meios de subsistência e actividades económicas em diferentes partes do país, particularmente nas províncias de Maputo, Gaza e Sofala.

O Projecto adopta uma abordagem integrada baseada na combinação entre recuperação, prevenção e fortalecimento institucional, procurando reduzir ciclos repetidos de danos associados a eventos climáticos extremos, reforçar sistemas de preparação e resposta a emergências e criar condições mais favoráveis ao investimento e geração de emprego nas áreas urbanas abrangidas.

2.1. Visão Geral

O Programa MozResilience constitui-se numa iniciativa do Governo de Moçambique, com o apoio do Banco Mundial, que visa reforçar a resiliência urbana e promover oportunidades económicas, especialmente em centros urbanos e periurbanos vulneráveis a riscos climáticos.

O Projecto está estruturado sob a forma de uma Abordagem Programática Multifásica (MPA), que vai permitir uma implementação faseada e adaptativa, em função das prioridades e necessidades identificadas ao longo do tempo.

2.2. Objectivo do Projecto

O objectivo do Projecto é o de reforçar a resiliência das infra-estruturas urbanas e dos sistemas de prestação de serviços, contribuindo para a protecção e criação de empregos, particularmente em contextos urbanos vulneráveis a choques climáticos.

2.3. Componentes do Projecto

O MozResilience encontra-se estruturado em cinco componentes complementares, concebidas para apoiar simultaneamente a recuperação resiliente, mitigação de cheias, preparação para emergências e fortalecimento institucional dos municípios participantes.

De forma resumida a Tabela 2-1 apresenta mais detalhes acerca das cinco principais componentes do projecto.

Tabela 2-1: Resumo das componentes do Projecto

N.º	Componente	Principais intervenções
1	Componente 1: Recuperação e Resiliência da Infra-estrutura Urbana	Esta componente apoiará a reabilitação resiliente de infra-estruturas urbanas danificadas por eventos climáticos extremos, particularmente as cheias de Janeiro de 2026, bem como investimentos destinados a reduzir a vulnerabilidade futura das áreas urbanas. Entre as

N.º	Componente	Principais intervenções
		<p>actividades previstas incluem-se a reabilitação de estradas, mercados, canais de drenagem e outras infra-estruturas urbanas críticas; investimentos em drenagem macro e secundária; obras de controlo de cheias e erosão; intervenções de protecção costeira; bem como melhorias urbanas destinadas a reforçar a resiliência e apoiar oportunidades de investimento e emprego.</p> <p>Esta componente inclui igualmente estudos, avaliações de risco, planos directores, projectos de engenharia e preparação de cadeias de investimentos resilientes para médio e longo prazo. Considerando a natureza das intervenções previstas, esta componente apresenta potencial elevado para aquisição de terra, restrição temporária ou permanente de acesso, deslocamento físico e económico, afectação de actividades económicas, interrupção de acesso a serviços, bem como impactos sobre ocupações formais e informais, tornando particularmente relevante a aplicação dos princípios e procedimentos definidos no presente QPR.</p>
2	<p>Componente 2: Reforço da Capacidade de Preparação e Resposta a Emergências em Cidades Seleccionadas</p>	<p>A presente componente visa reforçar a capacidade institucional e operacional de preparação, aviso prévio, evacuação e resposta a emergências urbanas associadas a eventos climáticos extremos, particularmente cheias. Entre as actividades previstas incluem-se o reforço de sistemas de alerta precoce baseados em impacto, preparação de protocolos operacionais, planeamento de evacuação, melhoria de salas municipais de emergência e reforço da coordenação institucional.</p> <p>A componente poderá igualmente apoiar a avaliação, melhoria e gestão de abrigos temporários, incluindo rotas de evacuação, condições de acessibilidade e segurança. Embora os impactos de reassentamento associados a esta componente tendam a ser mais limitados e localizados, poderão ocorrer necessidades pontuais de aquisição de terra, restrições temporárias de acesso ou deslocações temporárias associadas à instalação ou melhoria de infra-estruturas de apoio à resposta a emergências.</p>
3	<p>Componente 3: Reforço da Capacidade Municipal para Serviços Urbanos Sustentáveis, Investimentos e Empregos</p>	<p>Esta componente destina-se a reforçar a capacidade municipal em matéria de operação e manutenção de infra-estruturas, gestão de activos, fortalecimento da arrecadação de receitas, planeamento territorial e gestão fundiária, bem como criação de condições favoráveis à atracção de investimento e geração de emprego.</p> <p>As actividades incluem, entre outros aspectos, o reforço dos sistemas de informação territorial e fundiária, apoio à regularização fundiária e melhoria da segurança de posse, actualização de instrumentos de planeamento espacial, delimitação territorial, bem como preparação de cadeias de investimentos financiáveis e maior envolvimento do sector privado. Embora esta componente apresente impactos directos mais limitados do ponto de vista de reassentamento, poderão surgir implicações indirectas relacionadas com uso e ocupação da terra, regularização fundiária, reorganização territorial ou restrições futuras de ocupação em áreas expostas a riscos climáticos.</p>

N.º	Componente	Principais intervenções
4	Componente 4: Gestão do Projecto	A Componente 4 apoiará a coordenação geral, gestão fiduciária, monitoria, gestão de riscos ambientais e sociais, supervisão técnica e custos operacionais associados à implementação do MozResilience. Inclui actividades de fortalecimento institucional, acompanhamento dos instrumentos ambientais e sociais, incluindo o presente QPR, e apoio à monitoria e reporte da implementação das medidas de reassentamento quando aplicável.
5	Componente 5: Componente de Resposta a Emergências Contingente (CERC)	A Componente de Resposta a Emergências Contingente (CERC) permitirá a reafecção rápida de fundos não comprometidos para apoiar acções de resposta a emergências elegíveis, mediante activação formal e acordo com o Banco Mundial. As actividades elegíveis poderão incluir remoção de destroços, recuperação de infra-estruturas críticas, estabilização de estruturas, restabelecimento de serviços essenciais, medidas temporárias de protecção e outras acções de resposta. Sempre que as actividades implementadas ao abrigo da CERC impliquem aquisição de terra, restrição de acesso, deslocamento físico ou económico, os princípios e procedimentos estabelecidos no presente QPR serão aplicáveis, incluindo a preparação de instrumentos específicos de reassentamento proporcionais aos riscos e impactos identificados.

A tabela acima apresenta apenas um resumo indicativo das componentes do Projecto. Informações detalhadas sobre objectivos, actividades, arranjos institucionais e investimentos previstos encontram-se descritas no Project Appraisal Document (PAD) e demais documentos oficiais do Projecto.

2.4. Tipologias de Intervenção e Componentes com Potencial de Reassentamento

As intervenções previstas poderão incluir:

- obras de pequena e média escala em áreas urbanas;
- reabilitação ou construção de infra-estruturas de drenagem;
- melhorias em infra-estruturas públicas e serviços urbanos;
- intervenções em áreas informalmente ocupadas ou com elevada densidade populacional;
- actividades de apoio institucional e técnico aos municípios.

As componentes com potencial de implicações de reassentamento podem ser resumidas tal como se apresenta abaixo (Tabela 2-2).

Tabela 2-2: Componentes com potencial de despoletar reassentamento

Componente	Tipologia de Actividades	Possíveis Implicações NAS5
C1	Drenagem, estradas, mercados	Terra, perda económica, acessos
C2	Abrigos, evacuação	Restrições temporárias
C3	DUAT, planeamento	Questões fundiárias indirectas

Componente	Tipologia de Actividades	Possíveis Implicações NAS5
C4	Gestão	Sem impactos directos
C5	Emergências	Dependente da natureza da resposta

Dada a natureza das intervenções previstas, para além de outros impactos sobre o ambiente natural e social receptor (por ex. ruídos, vibrações, poeiras, congestionamento das vias, acidentes, etc.) que são tratados de forma detalhada no QGAS do Projecto, existe o potencial de ocorrência de:

- restrições temporárias de acesso;
- perdas económicas (por exemplo, comércio informal);
- necessidade limitada de aquisição de terra;
- deslocamentos físicos ou económicos localizados.

2.5. Área Geográfica de Intervenção

O Projecto terá uma abrangência multi-municipal, incidindo sobre centros urbanos seleccionados com base em critérios de vulnerabilidade climática, exposição a riscos e necessidades de desenvolvimento urbano. Neste momento tais centros urbanos são Grande Maputo, Matola, Boane, Marracuene, Matola-Rio, Xai-Xai, Chókwè, Chibuto e Beira cuja distribuição geral se pode ver na Figura 2-1.

Figura 2-1: Mapeamento geral das áreas de intervenção do projecto

- populações urbanas e periurbanas vulneráveis a riscos climáticos;
- comunidades residentes em áreas sujeitas a cheias ou degradação urbana;
- trabalhadores locais, incluindo jovens e mulheres;
- municípios e instituições públicas envolvidas na gestão urbana.

3. Princípios e Objectivos do QPR

O presente QPR baseia-se nos princípios estabelecidos pela legislação moçambicana aplicável e pela Norma Ambiental e Social nº 5 (NAS 5) do Banco Mundial, assegurando uma abordagem consistente, transparente e socialmente inclusiva na gestão de impactos relacionados com aquisição de terra e reassentamento involuntário.

3.1. Princípios Orientadores

A implementação de qualquer subprojecto no âmbito do MozResilience deverá observar os seguintes princípios:

i. Evitar ou Minimizar o Deslocamento

Sempre que possível, os subprojectos deverão ser concebidos de forma a:

- evitar a aquisição de terra e o deslocamento de pessoas;
- minimizar impactos sobre habitação, meios de subsistência e activos;
- privilegiar alternativas técnicas e de localização com menor impacto social.

ii. Compensação Justa e Prévia

Sempre que o deslocamento ou perda de activos seja inevitável:

- as Pessoas Afectadas pelo Projecto (PAP) deverão ser compensadas de forma justa e atempada;
- a compensação deverá ser baseada no valor de reposição, sem depreciação;
- o pagamento deverá ocorrer antes da ocorrência dos impactos.

iii. Restauração dos Meios de Subsistência

O Projecto deverá assegurar que:

- as PAP tenham os seus meios de subsistência restaurados ou melhorados em relação ao que prevalecia antes da implementação do Projecto;
- sejam implementadas medidas específicas para compensar perdas económicas;
- seja dada atenção particular a actividades informais e vulneráveis (ex.: vendedores informais).

iv. Tratamento Diferenciado de Grupos Vulneráveis

Grupos vulneráveis deverão receber atenção especial. Estes incluem, mas não se limitam a:

- agregados chefiados por mulheres;
- idosos, pessoas com deficiência;
- pessoas em situação de pobreza extrema;
- trabalhadores informais dependentes do local afectado.

Medidas específicas deverão ser definidas para garantir:

- acesso equitativo à compensação;
- apoio adicional na restauração dos meios de vida;
- participação efectiva nos processos de decisão.

v. Inclusão Social, Género e Prevenção de Exploração e Abuso Sexual (EAS)/ Assédio Sexual (AS)

O Projecto deverá:

- promover a participação activa de mulheres e grupos vulneráveis;
- garantir consultas seguras e inclusivas;
- integrar medidas de prevenção e resposta à Exploração e Abuso Sexual e Assédio Sexual (EAS/AS);
- assegurar canais confidenciais de reclamação.

vi. Transparência e Participação

As PAP deverão:

- ser informadas de forma clara e atempada;
- participar nos processos de decisão que as afectam;
- ter acesso a informação sobre direitos, compensações e procedimentos.

vii. Mecanismo de Reclamações Eficaz

Deverá ser assegurado um mecanismo de gestão de reclamações que:

- seja acessível, transparente e eficaz;
- permita a resolução atempada de queixas;
- inclua canais específicos para casos sensíveis (ex.: EAS/AS).

viii. Compensação antes da Implementação

Nenhuma actividade que implique:

- deslocamento físico; ou
- perda de activos ou meios de subsistência

deverá ocorrer antes da:

- compensação integral; e/ou
- provisão de assistência necessária.

3.2. Objectivos do QPR

Com base nos princípios acima, o QPR tem como objectivos:

- Estabelecer regras claras para a gestão de impactos de reassentamento;
- Definir critérios de elegibilidade e compensação;
- Orientar a preparação de instrumentos específicos (PR e PRMS);
- Garantir conformidade com a NAS 5 e legislação nacional;
- Assegurar consistência entre subprojectos;
- Minimizar riscos sociais e conflitos.

4. Quadro Legal e Institucional

O presente capítulo sintetiza o quadro legal e institucional relevante à gestão de reassentamento no âmbito do MozResilience, assegurando o alinhamento entre a legislação moçambicana e os requisitos da NAS 5 e NAS associadas.

4.1. Legislação Nacional Aplicável

O enquadramento legal nacional aplicável ao presente QPR assenta num conjunto de instrumentos que regulam o acesso, uso e aproveitamento da terra, bem como os processos de compensação e reassentamento, equidade de género e respeito aos direitos de todas as categorias de pessoas incluindo as pertencentes aos grupos vulneráveis associados a projectos de desenvolvimento. Sem pretender ser exaustivo, o presente capítulo destaca os instrumentos legais mais relevantes para efeitos do Projecto, os quais estabelecem os princípios fundamentais relativos à protecção de direitos, à compensação por perdas e à gestão de impactos sociais decorrentes de intervenções públicas e privadas.

Para além dos Decretos 54/2015 e 31/2012, que regulam os processos de (i) Avaliação Ambiental¹; e de (ii) Reassentamento Resultante de Actividades Económicas em si, o contexto do MozResilience, assume particular relevância a evolução do quadro normativo, com destaque para os Diplomas Ministeriais n.º 154/2024 e n.º 156/2024, que reforçam a abordagem à compensação e à restauração dos meios de subsistência. A Tabela 4-1 apresenta os principais instrumentos legais aplicáveis e a sua relevância para o presente QPR.

¹ Cujos detalhes e relevância para o Projecto podem ser vistos no QGAS do Projecto.

Tabela 4-1: Principais instrumentos legais relevantes

Nº	Instrumento Legal	Âmbito	Relevância para o QPR
1	Constituição da República de Moçambique	Direitos fundamentais	Direito à propriedade, habitação, indemnização justa e protecção dos cidadãos
2	Lei de Terras (Lei n.º 19/97)	Uso e aproveitamento da terra (DUAT)	Define direitos de uso e ocupação da terra, incluindo ocupação costumeira e de boa-fé
3	Regulamento da Lei de Terras	Implementação da Lei de Terras	Estabelece procedimentos administrativos para reconhecimento, aquisição e gestão do DUAT
4	Decreto n.º 54/2015	Processo de Avaliação Ambiental	Integra a avaliação e gestão de impactos ambientais e sociais, incluindo PGAS
5	Decreto n.º 31/2012	Reassentamento resultante de actividades económicas	Define regras e princípios para processos de reassentamento causados por actividades económicas públicas ou privadas
6	Diploma Ministerial n.º 181/2010	Processo de expropriação	Estabelece mecanismos de cálculo e pagamento de compensação por expropriação
7	Diploma Ministerial n.º 154/2024	Compensação e reassentamento	Actualiza critérios e procedimentos aplicáveis à compensação e ao reassentamento
8	Diploma Ministerial n.º 156/2024	Restauração dos meios de subsistência	Reforça a abordagem à reposição/restauração dos meios de subsistência
9	Lei do Trabalho	Condições laborais	Relevante para impactos indirectos sobre emprego, mão-de-obra local e actividades económicas
10	Lei n.º 29/2009 (Lei sobre Violência Doméstica praticada contra a Mulher)	Prevenção e combate à violência baseada no género	Relevante para a integração de medidas de prevenção e resposta a riscos de EAS/AS no âmbito do Projecto
11	Política de Género e Estratégia da sua Implementação	Promoção da igualdade de género	Orienta a integração de género nos processos de reassentamento e participação
12	Código Penal (disposições sobre crimes sexuais)	Tipificação de crimes, incluindo violência sexual	Base legal para tratamento de casos de EAS/AS e articulação com autoridades competentes
13	Lei n.º 16/2018, de 19 de Junho (Lei de Protecção do Património Cultural)	Protecção do património cultural material e imaterial	Relevante para a identificação, salvaguarda e gestão de impactos sobre património cultural em áreas afectadas por subprojectos

4.1.1. Consultas Públicas no Contexto do Processo de Avaliação Ambiental e Social

Tal como detalhado no QGAS deste projecto a legislação moçambicana relativa ao processo de Avaliação Ambiental e Social estabelece a consulta pública como um elemento central dos processos de planeamento, avaliação, tomada de decisão e gestão dos impactos ambientais e sociais associados aos projectos de desenvolvimento.

Nos termos do Decreto n.º 54/2015, de 31 de Dezembro, que regula o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental, as consultas públicas constituem um requisito

obrigatório para projectos susceptíveis de gerar impactos ambientais e sociais significativos, devendo assegurar:

- acesso à informação;
- participação efectiva das partes interessadas;
- recolha de preocupações e sugestões;
- integração das contribuições relevantes no desenho e implementação dos projectos.

O processo de consulta pública deve ocorrer de forma progressiva e ao longo das diferentes fases do ciclo do projecto, incluindo:

- fase de triagem e definição do âmbito;
- preparação dos estudos ambientais e sociais;
- elaboração de instrumentos de reassentamento e restauração dos meios de subsistência;
- divulgação dos resultados;
- implementação das medidas de mitigação;
- monitoria e acompanhamento.

De forma simplificada a Figura 4-1 procura apresentar as etapas do licenciamento ambiental incluindo a posição das reuniões públicas no respectivo ciclo.

No contexto específico de projectos que impliquem deslocamento físico e/ou económico, os processos de consulta pública devem igualmente articular-se com a preparação e implementação de:

- Planos de Reassentamento (PR);
- Planos de Restauração dos Meios de Subsistência (PRMS);
- Planos de Compensação (PC);
- Planos de Gestão Ambiental e Social (PGAS).

Em Moçambique, o Decreto n.º 31/2012, de 8 de Agosto, que aprova o Regulamento sobre o Processo de Reassentamento Resultante de Actividades Económicas, estabelece requisitos específicos de consulta e participação pública ao longo do processo de reassentamento.

Entre outros aspectos, o Regulamento estabelece que a preparação e implementação de Planos de Reassentamento deve ser acompanhada pela realização de um conjunto estruturado de consultas públicas com as comunidades afectadas e demais partes interessadas relevantes.

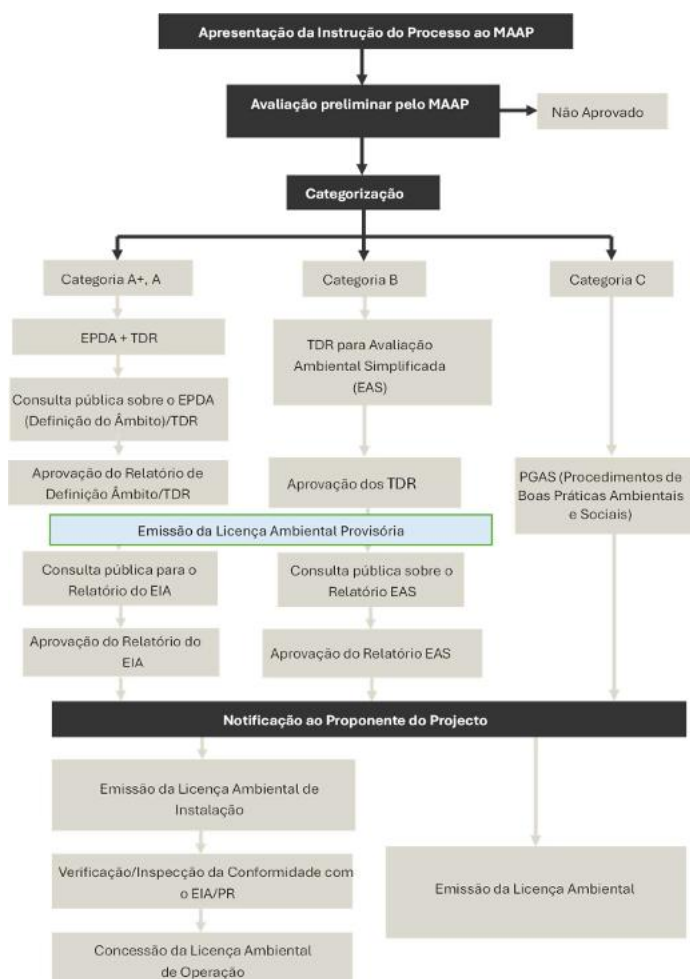
Nos termos do Artigo 13 do referido Decreto, o processo de consulta pública deve incluir, pelo menos, quatro momentos principais de consulta, abrangendo:

- apresentação do projecto e recolha inicial de preocupações e expectativas;
- discussão das alternativas de reassentamento e medidas de mitigação;
- apresentação e discussão da proposta de Plano de Reassentamento;
- divulgação das decisões finais e dos procedimentos de implementação.

O mesmo instrumento legal enfatiza igualmente:

- participação efectiva das Pessoas Afectadas pelo Projecto (PAP);
- envolvimento das autoridades locais e lideranças comunitárias;
- documentação formal das consultas;
- funcionamento de mecanismos de reclamação;
- e necessidade de assegurar transparência e acesso à informação ao longo de todo o processo.

Figura 4-1: Etapas do licenciamento ambiental e reuniões públicas



Os requisitos nacionais encontram-se alinhados, em termos gerais com as Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, particularmente a NAS 5 e a NAS 10, que enfatizam participação informada, contínua e inclusiva ao longo de todo o ciclo do projecto, embora estas últimas não estabeleçam números rígidos sobre as reuniões que se devem realizar no ciclo.

4.2. Requisitos dos Financiadores (NAS 5 e Normas Associadas)

Os requisitos dos financiadores aplicáveis ao presente Projecto assentam no Quadro Ambiental e Social do Banco Mundial, com particular destaque para a Norma Ambiental e Social n.º 5 (NAS 5), relativa à aquisição de terras, restrições ao uso da terra e reassentamento involuntário.

A abordagem do Banco Mundial parte do princípio de que projectos de desenvolvimento, incluindo investimentos em infra-estruturas urbanas, não devem apenas mitigar impactos negativos, mas também constituir oportunidades para promover inclusão social, melhoria das condições de vida e reforço da resiliência das comunidades afectadas. Neste contexto, o reassentamento é tratado como um processo de desenvolvimento, no qual as Pessoas Afectadas pelo Projecto (PAP) devem beneficiar de compensação justa, apoio adequado e medidas que assegurem a reposição ou melhoria dos seus meios de subsistência.

A NAS 5 estabelece, assim, um conjunto de princípios e requisitos que visam evitar ou minimizar o deslocamento involuntário sempre que possível, assegurar tratamento equitativo das PAP, o que inclui ocupantes informais, e garantir processos transparentes, participativos e sensíveis às necessidades de grupos vulneráveis. Estes requisitos são complementados por outras normas relevantes, nomeadamente a NAS 1 (avaliação e gestão de riscos e impactos (ver QGAS)), a NAS 2 (condições de trabalho), a NAS 4 (saúde e segurança das comunidades) e a NAS 10 (envolvimento das partes interessadas), que, em conjunto, asseguram uma abordagem integrada à gestão dos impactos sociais.

Tabela 4-2: Princípios e Requisitos do Banco Mundial (NAS 5 e Normas Associadas)

N.º	Tema	Princípio / Requisito (NAS)	Enquadramento de Desenvolvimento e Inclusão	Implicação para o Projecto
1	Evitar deslocamento	Minimizar reassentamento involuntário	Prioriza soluções que reduzam impactos sociais e preservem redes comunitárias	Ajustes de desenho de subprojectos
2	Reassentamento como desenvolvimento	Tratar reassentamento como oportunidade de melhoria	Promove melhoria das condições de vida e inclusão socioeconómica	Integração de medidas de apoio e desenvolvimento
3	Compensação	Valor de reposição	Assegura reposição efectiva de activos e capacidade económica	Sem depreciação; compensação integral
4	Momento da compensação	Antes do impacto	Evita empobrecimento e rupturas nos meios de vida	Condição para início das obras
5	Meios de subsistência	Restaurar ou melhorar	Reforçar resiliência económica e inclusão produtiva	PRMS obrigatório quando aplicável

N.º	Tema	Princípio / Requisito (NAS)	Enquadramento de Desenvolvimento e Inclusão	Implicação para o Projecto
6	Informalidade	Inclusão de ocupantes DUAT formal e sem	Reconhece realidades urbanas e reduz exclusão social	Elegibilidade alargada
7	Participação	Consulta e envolvimento contínuo	Promove apropriação local e legitimidade social	Ligação com PEPI
8	Património cultural e tradições locais	Protecção do património cultural (NAS 8)	Assegurar o respeito pelas tradições, práticas culturais e património material e imaterial das comunidades afectadas	Identificação e salvaguarda de locais e práticas culturais; integração de medidas de mitigação nos PR, PRMS e PGAS
9	Reclamações	Mecanismo acessível e eficaz	Garante voz e protecção de direitos	MGR funcional e acessível
10	Vulneráveis	Tratamento diferenciado	Reduz desigualdades e promove inclusão social	Medidas específicas obrigatórias
11	Género e EAS/AS	Prevenção e resposta	Protege grupos vulneráveis e promove igualdade de género	Integração no QPR e PEPI
12	Transparência	Divulgação de informação	Reforçar confiança e accountability (prestação de contas)	Comunicação clara e contínua

4.3. Análise Comparativa: Legislação Nacional vs NAS 5

Ao longo das últimas décadas, Moçambique tem vindo a desenvolver e consolidar o seu quadro legal e regulamentar aplicável à gestão ambiental e social em geral, de terra, compensação e reassentamento, aproximando-o progressivamente das boas práticas internacionais e dos requisitos das agências de apoio ao desenvolvimento.

Não obstante estes avanços, persistem algumas diferenças entre a legislação nacional e os requisitos da Norma Ambiental e Social n.º 5 (NAS 5) do Banco Mundial, particularmente no que se refere ao nível de detalhe, abrangência e operacionalização de determinados princípios, como a inclusão de ocupantes informais, a restauração dos meios de subsistência e a compensação baseada no valor de reposição.

No âmbito do MozResilience, e em conformidade com a prática dos projectos financiados pelo Banco Mundial, torna-se necessário estabelecer critérios claros para a gestão destas diferenças, assegurando uma aplicação consistente e coerente dos requisitos aplicáveis, com vista à protecção efectiva das Pessoas Afectadas pelo Projecto (PAP) e alcance dos objectivos de desenvolvimento que o projecto persegue.

A Tabela 4-3 apresenta uma síntese das principais diferenças identificadas e da abordagem a adoptar no contexto do presente QPR.

Tabela 4-3: Análise Comparativa da Legislação Nacional e a da NAS 5 (Diferenças e Abordagem do Projecto)

N.º	Tema	Legislação Moçambicana	NAS 5	Diferença Identificada	Abordagem no âmbito do Projecto
1	Compensação	Baseada em critérios normativos e tabelas de referência	Valor de reposição	Pode não reflectir integralmente o custo de reposição	Aplicação do valor de reposição, sem depreciação
2	Momento da compensação	Nem sempre explicitamente vinculada ao início das obras	Obrigatoriamente antes do impacto	Diferente grau de exigência temporal	Compensação integral antes do início das obras
3	Informalidade	Reconhecimento parcial de ocupantes sem título formal	Inclusão explícita de ocupantes informais	Diferença no reconhecimento de elegibilidade	Inclusão de ocupantes informais como PAP elegíveis
4	Meios de subsistência	Considerada, mas nem sempre sistematizada	Restauração obrigatória e estruturada	Diferença no nível de operacionalização	Preparação e implementação de PRMS quando aplicável
5	Participação	Prevista na legislação	Requisito central e contínuo	Diferença no grau de aprofundamento	Aplicação de processos estruturados via PEPI
6	Grupos vulneráveis	Referência geral	Identificação e apoio obrigatório	Diferença na operacionalização	Definição de medidas específicas para grupos vulneráveis
7	Deslocamento temporário	Pouco detalhado	Explicitamente abrangido	Diferença na cobertura do conceito	Tratamento como impacto elegível no QPR
8	Reclamações	Mecanismos institucionais existentes	Mecanismo específico e acessível exigido	Diferença no nível de estruturação	Implementação de MGR específico do Projecto

4.3.1. Abordagem para a Gestão de Diferenças entre o Quadro Nacional e a NAS 5

Nos casos em que se verifiquem diferenças significativas entre a legislação moçambicana e os requisitos da NAS 5, o MozResilience adoptará uma abordagem harmonizada, consistente com a prática estabelecida em projectos financiados pelo Banco Mundial. Esta abordagem visa assegurar a conformidade simultânea com o quadro legal nacional e com os princípios e requisitos do Quadro Ambiental e Social do Banco Mundial, garantindo níveis adequados de protecção às Pessoas Afectadas pelo Projecto (PAP) e dos objectivos de desenvolvimento do projecto.

Em termos práticos, sempre que existam diferenças relevantes em matérias como elegibilidade, critérios de compensação, restauração dos meios de subsistência, ou momento de implementação das medidas, será aplicada a solução mais favorável às PAP, desde que compatível com o ordenamento jurídico nacional. Esta abordagem será

operacionalizada através dos instrumentos específicos do Projecto, nomeadamente os Planos de Reassentamento (PR), os Planos de Restauração dos Meios de Subsistência (PRMS) e os Planos de Gestão Ambiental e Social (PGAS), assegurando uma implementação coerente, transparente e alinhada com as boas práticas internacionais. A Tabela 4-4 procura sistematizar os caminhos a ser seguidos.

Tabela 4-4: Regra de Aplicação

N.º	Situação	Abordagem a adoptar
1	Convergência entre legislação nacional e NAS 5	Aplicar ambas
2	Divergência entre requisitos	Aplicar o mais favorável às PAP
3	Lacunhas na legislação nacional	Aplicar NAS 5

4.4. Quadro Institucional Geral

A implementação do MozResilience assentará num arranjo institucional multissectorial e multinível, envolvendo diferentes entidades centrais, municipais e técnicas, com responsabilidades complementares em matéria de planeamento, implementação, supervisão e monitoria das actividades do Projecto, incluindo os aspectos relacionados com aquisição de terras, restrição de acesso, deslocamento físico e económico, compensação e restauração de meios de subsistência em conformidade com a NAS5 do Banco Mundial e os regulamentos nacionais.

Conforme os arranjos institucionais actualmente previstos para o Projecto, a implementação será assegurada através de três Unidades de Implementação do Projecto (UIPs) existentes, com mandatos diferenciados em função das componentes e natureza das intervenções: (i) a UIP do MAEFP, actualmente responsável pelo Projecto de Desenvolvimento Urbano e Descentralização (PDUL); (ii) a UIP da AdeM, actualmente associada ao Projecto de Recuperação e Resiliência de Emergência do Ciclone Idai e Kenneth (CERRP); e (iii) a UIP do Município de Maputo, actualmente associada ao Projecto de Transformação Urbana de Maputo (PTUM). A estas juntam-se instituições técnicas sectoriais, municípios participantes e estruturas locais de governação relevantes para assegurar a adequada implementação das actividades do Projecto.

No contexto específico do presente QPR, a responsabilidade pela implementação dos princípios e procedimentos de reassentamento será partilhada entre diferentes entidades, dependendo da localização, tipologia e entidade responsável pela execução dos subprojectos. A coordenação geral dos instrumentos ambientais e sociais do Projecto, incluindo o presente QPR, deverá permanecer sob liderança do MAEFP, assegurando alinhamento das regras nacionais com os compromissos ambientais e sociais acordados com o Banco Mundial.

Ao nível técnico, determinadas componentes do Projecto, particularmente aquelas relacionadas com preparação, resposta a emergências e gestão do risco de cheias, contarão com liderança e apoio especializado de entidades como o Instituto Nacional de Gestão e Redução do Risco de Desastres (INGD), o Instituto Nacional de Meteorologia (INAM) e a Direcção Nacional de Gestão de Recursos Hídricos (DNGRH), particularmente no que respeita à identificação de áreas de risco, evacuação temporária, planeamento territorial resiliente e minimização da exposição de pessoas e activos a eventos climáticos extremos.

Ao nível local, os municípios, autoridades distritais, serviços de terras e planeamento territorial, bem como estruturas comunitárias, desempenharão um papel importante na facilitação de consultas públicas, identificação de pessoas afectadas, resolução de conflitos, gestão de reclamações, validação de informação fundiária e acompanhamento de medidas de compensação e restauração de meios de subsistência.

Também se destaca o papel dos empreiteiros, consultores, subempreiteiros e outros fornecedores de bens e serviços envolvidos na implementação do Projecto. Embora não sejam responsáveis pela tomada de decisão em matéria de reassentamento, estas entidades desempenharão um papel importante na prevenção e minimização de impactos, no cumprimento de restrições de ocupação e acesso, na identificação e reporte atempado de impactos imprevistos, no apoio à implementação de medidas de mitigação e no cumprimento dos requisitos ambientais e sociais, incluindo aqueles relacionados com o presente QPR e instrumentos específicos de reassentamento que venham a ser preparados.

A Tabela 4-5 e a **Figura xxx** apresenta uma síntese das principais instituições envolvidas e respectivas responsabilidades no contexto da implementação do presente QPR. O texto subsequente complementa esta síntese, clarificando papéis específicos e mecanismos de coordenação relevantes para assegurar uma implementação eficaz e consistente dos requisitos da NAS5 ao longo do ciclo do Projecto.

Tabela 4-5: Principais Entidades Envolvidas na Implementação do QPR e Respectivas Responsabilidades

N.º	Entidade	Papel no Projecto	Principais Responsabilidades no Contexto do QPR/NAS5
1	MAEFP / UIP do PDUL (UIP Principal do Projecto)	Coordenação geral do Projecto e implementação de componentes seleccionadas	Coordenar a implementação geral do QPR; assegurar alinhamento com a NAS5 e requisitos do Banco Mundial; supervisionar preparação, revisão e implementação de PR/PAR/PRMS; assegurar integração de aspectos de reassentamento nos processos de planeamento, procurement e gestão de empreiteiros; coordenar monitoria, reporte e consolidação de informação de reassentamento ao nível do Projecto.
2	AdeM / UIP (actual CERRP)	Implementação de obras estruturantes de drenagem, controlo de cheias e protecção costeira	Assegurar aplicação do QPR nas intervenções sob sua responsabilidade; supervisionar preparação e implementação de instrumentos específicos de reassentamento para obras de grande escala; coordenar gestão de impactos de deslocamento físico e económico associados a drenagem e protecção costeira; garantir monitoria e reporte de conformidade E&S.
3	UIP do Município de Maputo (actual PTUM)	Implementação das intervenções de mitigação de cheias na Cidade de Maputo	Gerir directamente a aplicação do QPR e dos instrumentos de reassentamento associados às intervenções na Cidade de Maputo; coordenar consultas, inventário de perdas, compensação e restauração de meios de subsistência; assegurar articulação com bairros e autoridades municipais.

N.º	Entidade	Papel no Projecto	Principais Responsabilidades no Contexto do QPR/NAS5
4	Municípios Participantes	Coordenação local e facilitação institucional	Apoiar identificação preliminar de impactos de reassentamento; facilitar acesso a informação territorial, cadastro, DUAT e planeamento urbano; apoiar consultas públicas, mecanismos de reclamação e resolução local de conflitos; apoiar identificação de locais alternativos e medidas de restauração de meios de subsistência quando necessário.
5	INGD	Liderança técnica do Componente 2 (preparação e resposta a emergências)	Apoiar coordenação de situações em que intervenções de emergência possam envolver deslocações temporárias ou restrições de acesso; assegurar articulação com mecanismos de evacuação, abrigo temporário e gestão de populações vulneráveis.
6	DNGRH e INAM	Apoio técnico ao Componente 2	Fornecer informação técnica relevante para planeamento territorial, gestão de risco de cheias e identificação de áreas expostas, apoiando a minimização de impactos de reassentamento e prevenção de ocupação de áreas de risco.
7	DNTDT, Serviços Provinciais/Municipais de Terras e Planeamento Territorial	Gestão fundiária e ordenamento territorial	Apoiar verificação de ocupação e direitos de uso e aproveitamento da terra (DUAT); apoiar delimitação de áreas afectadas; participar na identificação de soluções de reassentamento e regularização fundiária quando necessário.
8	Autoridades Distritais, Administrativas e Comunitárias	Facilitação local e mediação	Apoiar mobilização comunitária, consultas públicas, resolução de conflitos e disseminação de informação; apoiar identificação de grupos vulneráveis e acompanhamento de famílias afectadas.
9	Empreiteiros e Subempreiteiros	Execução de obras	Implementar medidas de prevenção e minimização de impactos; respeitar áreas de ocupação autorizadas; apoiar gestão de impactos temporários; cumprir requisitos do QPR, PR/PAR/PRMS e cláusulas E&S contratuais.
10	Banco Mundial	Supervisão técnica e conformidade	Rever e emitir não-objeção aos instrumentos de reassentamento quando aplicável; supervisionar conformidade com NAS5; apoiar orientação técnica e monitoria do desempenho do Projecto.
11	Comité Directivo do Projecto	Supervisão estratégica	Fornecer orientação estratégica sobre implementação do Projecto e resolução de questões institucionais relevantes, incluindo matérias críticas relacionadas com reassentamento quando necessário.
12	Empreiteiros, Consultores, Subempreiteiros e Outros Fornecedores de Bens e Serviços	Apoio técnico, supervisão e execução de actividades do Projecto	Implementar medidas de prevenção e minimização de impactos de reassentamento; respeitar limites das áreas de intervenção e restrições de acesso autorizadas; apoiar identificação e reporte de impactos imprevistos; cumprir cláusulas E&S e requisitos do QPR, PR/PAR/PRMS aplicáveis; apoiar comunicação e coordenação com autoridades locais e comunidades quando relevante.

4.5. Arranjos Institucionais de Implementação do Projecto

A implementação do MozResilience assentará numa arquitectura institucional multinível, concebida para assegurar coordenação eficaz entre os diferentes sectores, instituições e níveis de governação envolvidos na gestão da recuperação resiliente, mitigação de cheias, fortalecimento da capacidade municipal e gestão dos riscos ambientais e sociais que se encontram no centro das atenções do Projecto. Considerando a diversidade de componentes, tipologias de investimento e abrangência geográfica do Projecto, optou-se pela mobilização e articulação de estruturas institucionais já existentes e com experiência comprovada na implementação de operações financiadas pelo Banco Mundial.

A coordenação geral do Projecto será assegurada pelo **Ministério da Administração Estatal e Função Pública (MAEFP)**, que actuará como principal entidade coordenadora do MozResilience, em estreita articulação com o **Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos (MOPHRH)**, o **Instituto Nacional de Gestão e Redução do Risco de Desastres (INGD)**, os municípios abrangidos e outras instituições relevantes do nível central, provincial e local. O Projecto beneficiará igualmente de apoio técnico, fiduciário e de supervisão do Banco Mundial ao longo do ciclo de implementação.

Em virtude da natureza multisectorial do Projecto e da necessidade de acelerar a implementação das intervenções prioritárias, o MozResilience será implementado recorrendo a **três Unidades de Implementação do Projecto (UIPs) existentes**, aproveitando experiência institucional acumulada e capacidades já instaladas de gestão fiduciária, técnica, ambiental e social, nomeadamente:

A. UIP do MAEFP (actual UIP do Projecto de Desenvolvimento Urbano e Descentralização – PDUL)

A **UIP do MAEFP**, actualmente responsável pela implementação do Projecto de Desenvolvimento Urbano e Descentralização (PDUL), desempenhará um papel central na coordenação da implementação do MozResilience, sendo responsável por uma parte substancial das actividades do Projecto, particularmente aquelas associadas à recuperação urbana, fortalecimento institucional municipal e gestão ambiental e social em múltiplos municípios.

No âmbito do QPR, esta UIP será responsável, entre outros aspectos, por:

- coordenar a implementação global dos requisitos de reassentamento e restauração dos meios de subsistência sob sua área de responsabilidade;
- assegurar a triagem inicial dos subprojectos relativamente a potenciais impactos de aquisição de terra, restrição de acesso, deslocamento físico e/ou económico;
- supervisionar a preparação, revisão e implementação de **Planos de Reassentamento (PR)**, **Planos de Restauração dos Meios de Subsistência (PRMS)** e outros instrumentos aplicáveis;
- assegurar a integração dos requisitos do presente QPR nos processos de planeamento, contratação e implementação dos subprojectos;
- coordenar os mecanismos de gestão de reclamações relacionados com reassentamento e compensação;
- consolidar informação de monitoria e relatórios relacionados com a implementação dos instrumentos de reassentamento;

- assegurar articulação entre reassentamento, participação das partes interessadas, género, vulnerabilidade e medidas de prevenção e resposta à EAS/AS.

Esta UIP deverá assumir responsabilidades fiduciárias, de aquisição, monitoria ambiental e social e implementação relativamente às intervenções de recuperação e reabilitação urbana em municípios seleccionados, **exceptuando as áreas sob gestão específica das UIPs da AdeM e do Município de Maputo**, bem como apoiar a implementação das **Componentes 2 e 3 do Projecto**.

B. UIP da AdeM (actual UIP do CERRP, sob tutela do MOPHRH)

A **UIP da Águas de Moçambique (AdeM)**, actualmente responsável pela implementação do **Projecto de Recuperação e Resiliência de Emergência (CERRP)**, actuará principalmente sobre intervenções estruturantes relacionadas com obras de drenagem de grande escala, controlo de cheias e protecção costeira.

No contexto do QPR, a UIP da AdeM terá responsabilidades específicas relacionadas com:

- identificação e gestão de impactos sociais associados às grandes infra-estruturas hidráulicas e de drenagem;
- coordenação da preparação e implementação de PR e PRMS associados a intervenções susceptíveis de gerar deslocamento físico e económico;
- supervisão da integração dos requisitos de reassentamento nas fases de estudos de viabilidade, desenho técnico e implementação das obras;
- monitoria da implementação de medidas de compensação, assistência e restauração dos meios de subsistência;
- coordenação com municípios e autoridades territoriais em matéria de ocupação do solo, drenagem, servidões e gestão fundiária.

C. UIP do Município de Maputo (actual PTUM)

A **UIP do Município de Maputo**, estabelecida no âmbito do **Projecto de Transformação Urbana de Maputo (PTUM)**, será responsável pela implementação directa das actividades do MozResilience na Cidade de Maputo, incluindo intervenções relacionadas com mitigação de cheias urbanas e sistemas de drenagem.

No âmbito do presente QPR, esta UIP será responsável por:

- coordenar a identificação e gestão de impactos de reassentamento associados às intervenções realizadas na Cidade de Maputo;
- assegurar a preparação e implementação de PR e PRMS, sempre que necessários;
- supervisionar a integração das medidas de mitigação social e reassentamento durante a execução das obras;
- coordenar mecanismos de consulta, participação e gestão de reclamações ao nível municipal;
- articular-se com municípios vizinhos da Grande Maputo relativamente a infra-estruturas partilhadas, drenagem e gestão de riscos de inundação.

Esta abordagem visa assegurar maior eficiência operacional e melhor articulação territorial relativamente aos investimentos urbanos e hidráulicos na área metropolitana de Maputo.

D. Papel do INGD e Instituições Técnicas Sectoriais

O **Instituto Nacional de Gestão e Redução do Risco de Desastres (INGD)** desempenhará um papel de liderança técnica relativamente à **Componente 2 do Projecto**, ligada à preparação, aviso prévio e resposta a emergências urbanas, contando com o apoio técnico do **Instituto Nacional de Meteorologia (INAM)**, da **Direcção Nacional de Gestão de Recursos Hídricos (DNGRH)** e de outras entidades sectoriais relevantes.

Embora a Componente 2 não tenha como foco principal o reassentamento involuntário, determinadas intervenções relacionadas com **abrigo temporários, evacuação, restrição temporária de acesso ou reorganização espacial em áreas de risco** poderão gerar implicações sociais e fundiárias, exigindo alinhamento com os princípios estabelecidos no presente QPR.

Nestes casos, o INGD e instituições parceiras deverão assegurar que quaisquer medidas associadas à deslocação temporária, acesso a abrigos, reassentamento provisório ou reorganização do uso do solo observem os princípios de inclusão, protecção de grupos vulneráveis, sensibilidade de género e participação significativa.

E. Papel dos Municípios, Autoridades Locais e Lideranças Comunitárias

Os municípios abrangidos pelo Projecto desempenharão um papel fundamental na identificação, planeamento, implementação e monitoria das medidas relacionadas com reassentamento e restauração dos meios de subsistência.

As autoridades municipais e locais deverão apoiar:

- identificação preliminar de Pessoas Afectadas pelo Projecto (PAP);
- validação local de inventários de activos e levantamentos socioeconómicos;
- facilitação das consultas públicas;
- gestão de questões fundiárias e de ordenamento territorial;
- mediação de conflitos e apoio à resolução de reclamações;
- monitoria local da implementação das medidas de compensação e assistência.

Sempre que relevante, deverão igualmente participar estruturas comunitárias, líderes locais, organizações representativas e actores da sociedade civil, visando fortalecer a transparência, legitimidade e apropriação local dos processos de reassentamento.

F. Papel dos Empreiteiros, Consultores e Supervisores

Empreiteiros, subempreiteiros, consultores e supervisores de obras deverão actuar em estrita conformidade com os requisitos estabelecidos no presente QPR, no QGAS, PEPI, PGMO e demais instrumentos ambientais e sociais do Projecto.

Entre as suas responsabilidades incluem-se:

- identificação preliminar de impactos sociais associados às obras;
- prevenção e/ou minimização de danos evitáveis sobre pessoas, bens e meios de subsistência;
- cumprimento das medidas previstas nos PR e PRMS;
- apoio à implementação de medidas correctivas;
- reporte atempado de incidentes e reclamações;
- implementação de medidas relacionadas com EAS/AS, saúde e segurança e protecção comunitária.

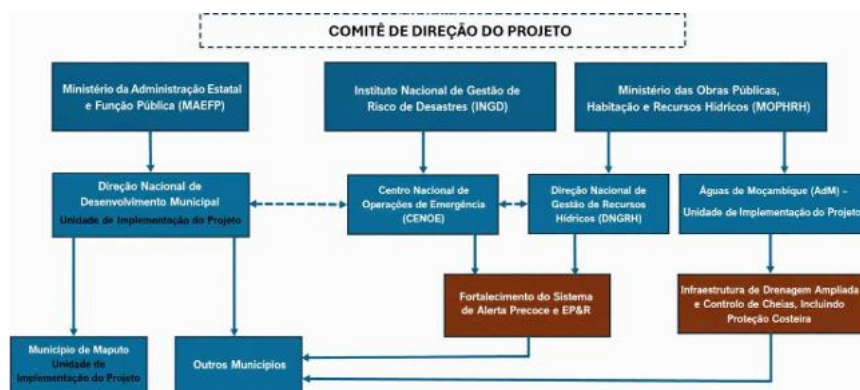
Nenhuma obra susceptível de implicar deslocamento físico ou económico deverá iniciar antes da implementação das medidas de compensação e assistência aplicáveis.

G. Papel do Banco Mundial

O **Banco Mundial** prestará apoio técnico e supervisão ao Projecto, assegurando conformidade com os requisitos do **Quadro Ambiental e Social (QAS)** e, em particular, com a **Norma Ambiental e Social n.º 5 (NAS5)**.

O Banco Mundial procederá à revisão e emissão de não-objeção, quando aplicável, relativamente aos instrumentos de reassentamento preparados no âmbito do Projecto e acompanhará a implementação do presente QPR através de missões de supervisão, revisão documental, monitoria do desempenho ambiental e social e diálogo contínuo com as instituições implementadoras.

Figura 4-2: Quadro institucional de implementação do Projecto



Enquanto a Tabela 4-5 apresenta as principais entidades envolvidas e respectivas responsabilidades gerais no contexto do presente QPR, a implementação efectiva das medidas de reassentamento exige uma coordenação operacional contínua entre diferentes instituições ao longo das várias fases do processo. Em função da natureza, escala e localização dos impactos, bem como da entidade responsável pela

implementação dos subprojectos, diferentes actores poderão assumir funções de liderança, coordenação, apoio técnico ou facilitação local.

Neste contexto, a Tabela 4-6 apresenta, de forma indicativa, os principais arranjos de coordenação institucional ao longo do ciclo de preparação e implementação dos instrumentos específicos de reassentamento, incluindo Planos de Reassentamento (PR), Planos de Acção de Reassentamento (PAR), Planos de Restauração de Meios de Subsistência (PRMS) ou outros instrumentos aplicáveis. A tabela procura igualmente clarificar os mecanismos de articulação entre as UIPs, municípios, instituições sectoriais, consultores, empreiteiros e outras entidades relevantes, promovendo uma implementação consistente dos requisitos da NAS5 ao longo do Projecto.

Tabela 4-6: Coordenação Institucional do Processo de Reassentamento por Fase

N.º	Fase	Entidades Líderes	Entidades de Apoio	Papel Principal
1	Triagem e determinação da necessidade de reassentamento	UIP responsável pelo subprojecto (MAEFP, AdeM ou Município de Maputo)	Municípios, DNTDT/serviços de terras, consultores, autoridades locais	Identificação preliminar de impactos de aquisição de terra, restrição de acesso, deslocamento físico ou económico; determinação da necessidade de PR, PAR ou PRMS.
2	Estudos de base, censo e inventário de activos	UIP responsável + Consultores especializados	Municípios, autoridades comunitárias, serviços de terras	Realização do censo socioeconómico, cadastro de PAPs, inventário de perdas, levantamento fundiário e identificação de grupos vulneráveis.
3	Consultas públicas e divulgação	UIP responsável + Municípios	Líderes comunitários, autoridades administrativas, consultores	Organização de consultas públicas, disseminação de informação, recolha de preocupações e incorporação de contributos das partes afectadas.
4	Preparação do instrumento específico de reassentamento (PR/PAR/PRMS)	UIP responsável	Consultores especializados, municípios, instituições sectoriais	Preparação técnica dos instrumentos, definição de elegibilidade, medidas de compensação, restauração de meios de subsistência, cronograma, orçamento e mecanismos de implementação.
5	Revisão e aprovação do instrumento	MAEFP/UIP Principal + Banco Mundial	UIP sectorial responsável, municípios	Revisão técnica e de conformidade com a NAS5, emissão de pareceres e não-objeção quando aplicável.
6	Implementação de compensação e assistência	UIP responsável pelo subprojecto	Municípios, DNTDT, serviços sectoriais, autoridades locais	Implementação das medidas de compensação, assistência ao reassentamento, regularização fundiária e apoio à restauração dos meios de subsistência.
7	Execução das obras e gestão de impactos temporários	Empreiteiros sob supervisão da UIP responsável	Consultores de supervisão, municípios	Cumprimento de restrições de ocupação autorizadas, minimização de impactos temporários, gestão de

N.º	Fase	Entidades Líderes	Entidades de Apoio	Papel Principal
				acessos e reporte de impactos imprevistos.
8	Gestão de reclamações e resolução de conflitos	UIP responsável + mecanismo do PEPI	Municípios, líderes comunitários, autoridades locais	Recepção, gestão e resolução de reclamações relacionadas com reassentamento, compensação e impactos associados.
9	Monitoria, auditoria e encerramento	MAEFP/UIP Principal	UIPs sectoriais, municípios, Banco Mundial	Acompanhamento da implementação, verificação de resultados, avaliação de restauração de meios de subsistência, encerramento e lições aprendidas.

4.6. Integração de Género, Vulnerabilidade e EAS/AS

No contexto do MozResilience, a integração de questões de género, vulnerabilidade e prevenção da Exploração e Abuso Sexual e Assédio Sexual (EAS/AS) constitui um elemento transversal à gestão dos impactos ambientais e sociais, em particular nos processos de reassentamento e restauração dos meios de subsistência. A natureza urbana e pós-desastre do Projecto, caracterizada por elevada densidade populacional, informalidade e presença de grupos em situação de vulnerabilidade, exige uma abordagem sensível às desigualdades existentes e aos riscos acrescidos para determinados grupos.

Neste sentido, os arranjos institucionais e os instrumentos do Projecto (QPR, PR, PRMS, PGAS e PEPI) deverão assegurar a identificação e o tratamento diferenciado de grupos vulneráveis, a promoção da participação equitativa de mulheres e homens, e a implementação de medidas específicas de prevenção, mitigação e resposta a riscos de EAS/AS. A Tabela 4-7 apresenta os principais requisitos e a sua aplicação no âmbito do Projecto.

N.º	Tema	Requisito / Princípio	Aplicação no Projecto	Instrumentos Associados	Entidades Envolvidas
1	Género	Participação equitativa de mulheres e homens	Garantir representação equilibrada em consultas e tomada de decisão	PEPI, PR, PRMS	PIU, Municípios, Autoridades locais
		Acesso equitativo a compensações e benefícios	Assegurar que mulheres tenham acesso directo a compensações e apoio	QPR, PR, PRMS	PIU, Serviços de terra
2	Vulnerabilidade	Identificação de grupos vulneráveis	Mapeamento de agregados vulneráveis (idosos, mulheres chefes de família, PCD, pobres)	QPR, PR, PRMS	PIU, Municípios, Acção social
		Medidas diferenciadas de apoio	Definição de assistência adicional (social,	PR, PRMS	PIU, Acção social

N.º	Tema	Requisito / Princípio	Aplicação no Projecto	Instrumentos Associados	Entidades Envolvidas
			económica, logística)		
3	EAS/AS	Prevenção de riscos	Integração de medidas preventivas (códigos de conduta, sensibilização)	PGAS, PGMO	PIU, Empreiteiros
		Mecanismos de resposta	Estabelecimento de canais confidenciais e seguros para denúncias	PEPI, MGR	PIU, Serviços especializados
		Abordagem centrada na vítima	Encaminhamento para serviços de apoio (saúde, apoio psicossocial, legal)	PEPI	PIU, Acção social, ONGs
8	Inclusão social	Acesso à informação	Comunicação adaptada a diferentes grupos (línguas locais, formatos acessíveis)	PEPI	Municípios, PIU
9	Participação	Consultas inclusivas	Realização de consultas separadas quando necessário (ex.: mulheres)	PEPI	PIU, Municípios
10	Protecção de dados	Confidencialidade	Garantir anonimato e protecção de dados sensíveis	MGR, PEPI	PIU

5. Tipologias de Impacto, Deslocamento e Perda de Activos

As intervenções previstas no âmbito do MozResilience, particularmente em contextos urbanos e periurbanos, poderão gerar diferentes tipos de impactos sociais associados à aquisição de terra e à implementação de infraestruturas.

Estes impactos poderão ser temporários ou permanentes, e afectar indivíduos, agregados familiares ou comunidades.

As definições de deslocamento físico e económico encontram-se apresentadas no Capítulo de Definições, sendo aqui utilizadas para efeitos de classificação dos impactos e definição dos instrumentos aplicáveis. De forma sumária são retomadas na Tabela 5-1, abaixo.

5.1. Características Gerais das Cidades e Vilas Cobertas pelo Projecto e Relações com o Reassentamento

O Anexo xxx apresenta as monografias básicas das cidades e vilas cobertas pelo projecto.

Comentado [MS1]: A ser desenvolvido mais tarde

As cidades e vilas moçambicanas têm vindo a registar um crescimento urbano acelerado nas últimas décadas, frequentemente caracterizado por expansão periférica informal, pressão sobre infra-estruturas urbanas e ocupação progressiva de áreas ambientalmente vulneráveis, incluindo zonas baixas, áreas sujeitas a cheias, corredores de drenagem e margens de rios. Este crescimento tende a ocorrer num contexto de limitações institucionais e insuficiência de serviços urbanos básicos, particularmente ao nível da drenagem, saneamento, gestão de resíduos, vias de acesso e ordenamento territorial.

No contexto do MozResilience, esta realidade assume particular relevância, uma vez que as intervenções previstas pelo Projecto deverão ocorrer em centros urbanos e periurbanos vulneráveis a eventos climáticos extremos, incluindo cheias urbanas, inundações localizadas, erosão e degradação ambiental associada à ocupação desordenada do território.

As consultas públicas realizadas durante a preparação do presente QPR evidenciaram preocupações recorrentes relacionadas com ocupação de zonas baixas, linhas naturais de drenagem, bacias de retenção e áreas ambientalmente sensíveis, bem como sobre a necessidade de minimizar deslocamentos involuntários sempre que soluções técnicas alternativas sejam viáveis. Em várias cidades e vilas foi igualmente enfatizada a importância de valorizar o conhecimento local e assegurar que os processos de compensação, reassentamento e restauração dos meios de subsistência sejam conduzidos de forma transparente, inclusiva e socialmente sensível, com particular atenção a grupos vulneráveis, actividades informais e manutenção dos laços comunitários e económicos existentes.

De forma geral, as cidades e vilas moçambicanas tendem a apresentar três áreas ou configurações urbanas distintas, frequentemente interligadas entre si:

a) Área Urbana Consolidada

Corresponde normalmente ao núcleo urbano mais consolidado e formalizado, caracterizado por maior densidade populacional, maior concentração de infra-estruturas públicas, serviços, actividades comerciais e circulação de pessoas e bens. Nestas áreas predominam:

- comércio formal e informal;
- mercados;
- serviços públicos;
- infra-estruturas urbanas estruturadas;
- elevada pressão sobre acessos e mobilidade.

Figura 5-1: Vista de actividades comerciais formais e informais na Cidade de Maputo



Fonte: Google²

No contexto do reassentamento e gestão de impactos sociais, as intervenções nestas áreas tendem a gerar:

- deslocamento económico temporário;
- interrupção de actividades comerciais;
- restrições temporárias de acesso;
- afectação de vendedores ambulantes e pequenos operadores económicos;
- impactos temporários associados às obras (ruído, poeiras, congestionamento, acessibilidade);
- afectação parcial de estruturas e infra-estruturas urbanas.

b) Área Periurbana

As áreas periurbanas caracterizam-se normalmente por crescimento urbano rápido, ocupação predominantemente informal ou semi-formal, cobertura limitada de infra-estruturas e forte mistura entre funções residenciais, económicas e agrícolas. Estas áreas apresentam frequentemente:

- elevada densidade habitacional;
- ocupação informal da terra;
- serviços urbanos insuficientes;
- sistemas precários de drenagem;
- elevada exposição a cheias e erosão;

² [Pessoas com deficiência protestam contra obstrução dos passeios pelo comércio informal – aimnews.org](https://aimnews.org)

- forte dependência da economia informal.

Figura 5-2: Vista de assentamentos desordenados em zonas peri-urbana da Cidade de Maputo



Fonte: Google/PTUM³

Nestas áreas, os subprojectos do MozResilience poderão potencialmente gerar:

- deslocamento físico localizado;
- perda parcial ou total de habitações;
- afectação de pequenos negócios formais e informais;
- necessidade de realocação temporária;
- perda de activos e estruturas auxiliares;
- interrupção de meios de subsistência;
- necessidade de implementação de PR e/ou PRMS.

c) Áreas com Características Rurais ou Peri-rurais

Em muitas cidades e vilas moçambicanas persistem áreas com características rurais ou peri-rurais integradas no espaço urbano, particularmente nas zonas periféricas ou de expansão recente. Estas áreas tendem a apresentar:

³ <https://www.google.com/imgres?q=imagens%20de%20zona%20periurbana%20da%20cidade%20de%20maputo&imgurl=https%3A%2F%2Fptum.gov.mz%2Fwp-content%2Fuploads%2F2024%2F12%2FAssentamento-Infornais-Cidade-de-Maputo.jpg&imgrefurl=https%3A%2F%2Fptum.gov.mz%2Fimprensa%2Fmunicipio-de-maputo-requalifica-bairros-no-ambito-do-projecto-de-transformacao-urbano%2F&docid=5Uc1WBa2aPKFOM&tbid=1FSD3C5e2Qph1M&vet=12ahUKEwiy7bfq6eUAxxvVDEAHY0oAu8QnPAOegQjGBAB..i&w=1415&h=1000&hcb=2&ved=2ahUKEwiy7bfq6eUAxxvVDEAHY0oAu8QnPAOegQjGBAB>

- baixa densidade populacional;
- uso agrícola da terra;
- ocupação baseada em práticas costumeiras;
- dependência de recursos naturais;
- infra-estruturas e serviços limitados.

Figura 5-3: Vista de agricultura urbana nos arredores da Cidade de Maputo (Vale do Infulene)



Neste contexto, as intervenções do Projecto poderão implicar:

- perda de culturas e árvores;
- afectação de hortas urbanas e periurbanas;
- restrições temporárias de acesso;
- afectação de activos produtivos;
- impactos sobre meios de subsistência dependentes da terra;
- necessidade de medidas específicas de compensação e restauração económica.

De forma geral, e tendo em conta a natureza predominantemente urbana das intervenções previstas pelo MozResilience, é expectável que a maioria dos impactos associados ao reassentamento seja de natureza temporária, localizada e predominantemente económica. No entanto, dependendo da localização e escala das intervenções, poderão igualmente ocorrer situações de deslocamento físico localizado, afectação permanente de activos, impactos sobre grupos vulneráveis e necessidade de preparação de instrumentos específicos, incluindo Planos de Reassentamento (PR) e Planos de Restauração dos Meios de Subsistência (PRMS).

5.2. Tipos de Impacto

Os impactos potenciais são classificados nas seguintes categorias principais:

Tabela 5-1: Tipologias de impacto e implicações

N.º	Tipo de Impacto	Descrição	Exemplos Típicos	Implicações
1	Deslocamento Físico	Perda de habitação ou abrigo	Demolição de casas; reassentamento	Necessidade de reassentamento
2	Deslocamento Económico	Perda de rendimento ou meios de subsistência	Comércio informal afectado; perda de clientela	Necessidade de compensação e PRMS
3	Deslocamento Físico Temporário	Necessidade de saída temporária de habitação, abrigo ou local de permanência, sem perda definitiva da estrutura ou do local	Remoção temporária por razões de segurança durante obras; acomodação temporária em abrigo ou local alternativo	Assistência temporária (por ex. aluguer temporário de habitação alternativa), comunicação prévia, retorno seguro e reposição das condições afectadas
4	Perda de Activos	Perda, afectação parcial ou dano a bens tangíveis ou intangíveis	Culturas, estruturas, infraestruturas	Compensação
5	Danos Induzidos pelo Projecto	Danos causados directa ou indirectamente pelas actividades do Projecto sobre estruturas, bens ou condições de acesso	Fissuras em casas; danos em muros; afectação de passeios, acessos, bancas ou pequenas estruturas devido a obras, vibração, máquinas ou drenagem deficiente	Verificação técnica, reparação, reposição ou compensação proporcional ao dano
6	Restrição de Acesso	Limitação de acesso a recursos ou serviços	Acesso a mercados, vias, água	Medidas de mitigação
7	Impactos Temporários	Impactos limitados no tempo, associados à fase de obras	Interrupção de actividades; desvios	Mitigação, assistência temporária e/ou compensação proporcional, quando aplicável
8	Impactos Permanentes	Impactos definitivos sobre habitação, activos ou meios de subsistência	Perda de residência; perda permanente de rendimento	Compensação integral + PR ou PRMS
9	Impactos sobre Activos Comunitários	Afectação de bens colectivos	Mercados, espaços públicos	Reposição/substituição

Para efeitos do presente QPR, a distinção entre impactos temporários e permanentes é determinante para a definição das medidas de mitigação, compensação, assistência e dos instrumentos de gestão a serem aplicados. Impactos permanentes ou de maior significância tendem a requerer instrumentos mais estruturados, como Planos de Reassentamento (PR) ou Planos de Restauração dos Meios de Subsistência (PRMS), enquanto impactos temporários, localizados ou reversíveis poderão, em função da sua magnitude, ser tratados através de medidas específicas integradas nos Planos de Gestão Ambiental e Social, nos planos de gestão de obras ou em instrumentos simplificados de compensação e assistência. Em todos os casos, os impactos deverão ser identificados, documentados, consultados com as pessoas afectadas e tratados antes da ocorrência efectiva da afectação, sempre que tal seja aplicável.

5.3. Natureza dos Impactos

A natureza dos impactos influenciará directamente o tipo de medidas de mitigação, compensação, assistência e restauração a adoptar, bem como os instrumentos específicos de gestão a serem preparados no âmbito do Projecto. No contexto deste projecto os impactos poderão ser:

- **Directos** – resultantes directamente das actividades do Projecto;
- **Indirectos** – resultantes de alterações induzidas no ambiente urbano e social;
- **Cumulativos** – associados ao efeito combinado de múltiplas intervenções;
- **Temporários** – limitados no tempo e geralmente associados à fase de obras;
- **Permanentes** – de carácter definitivo ou irreversível;
- **Parciais** – afectando apenas parte de um activo, estrutura ou actividade;
- **Totais** – implicando perda integral do activo, estrutura, uso ou meio de subsistência;
- **Reversíveis ou irreversíveis** – dependendo da possibilidade de reposição ou recuperação das condições anteriores à intervenção.

A elegibilidade será determinada com base na natureza, magnitude e significância dos impactos causados pelo Projecto, independentemente do estatuto formal de ocupação da terra, em conformidade com a NAS 5.

5.4. Critérios para Determinação da Significância

A significância dos impactos será avaliada com base em:

- número de pessoas afectadas;
- grau de vulnerabilidade;
- tipo de activo afectado;
- reversibilidade do impacto;
- duração (temporária vs permanente).

5.5. Ligação com Instrumentos de Gestão

Com base na tipologia e significância dos impactos, serão activados os seguintes instrumentos:

Tabela 5-2: Correspondência entre Impactos e Instrumentos

N.º	Tipo de Impacto	Instrumento Aplicável
1	Deslocamento físico significativo	Plano de Reassentamento (PR)
2	Deslocamento económico significativo	Plano de Restauração dos Meios de Vida (PRMV)
3	Impactos limitados ou temporários	Medidas simplificadas no ESMP
4	Doação voluntária de terra (quando aplicável)	Procedimento específico conforme NAS 5

5.6. Considerações Específicas para Contexto Urbano

Dada a natureza do Projecto, deverão ser consideradas situações típicas como:

- ocupações informais sem título formal;
- actividades económicas informais;
- elevada densidade populacional;
- uso partilhado de espaços urbanos;
- vulnerabilidade social elevada.

Nestes casos:

- a elegibilidade não deverá depender exclusivamente de posse formal da terra;
- deverão ser adoptadas abordagens flexíveis e inclusivas;
- a consulta comunitária será essencial.

5.7. Medidas Gerais de Mitigação

De forma geral, o Projecto deverá:

- evitar deslocamento sempre que possível;
- reduzir a extensão e duração dos impactos;
- compensar perdas de forma justa;
- assegurar restauração de meios de vida;
- garantir comunicação contínua com as PAP.

6. Elegibilidade e Matriz de Direitos

O presente capítulo estabelece os critérios de elegibilidade, as categorias de Pessoas Afectadas pelo Projecto (PAP) e os princípios orientadores aplicáveis à compensação, assistência e restauração dos meios de subsistência no âmbito do MozResilience.

Estes elementos baseiam-se nos requisitos da legislação moçambicana aplicável e da Norma Ambiental e Social n.º 5 (NAS 5) do Banco Mundial, assegurando uma abordagem transparente, inclusiva e proporcional aos impactos gerados pelos subprojectos.

A elegibilidade para compensação e assistência não dependerá exclusivamente da posse formal da terra, sendo igualmente consideradas situações de ocupação informal, uso costumeiro, actividades económicas informais e outras formas legítimas de utilização e dependência económica dos espaços e activos a ser afectados.

6.1. Objectivos

Os objectivos do presente capítulo são os de:

- definir critérios claros de elegibilidade;
- estabelecer as categorias de PAP;
- definir princípios de compensação e assistência;
- orientar a preparação das matrizes de direitos específicas dos subprojectos;
- assegurar tratamento equitativo e consistente entre diferentes subprojectos;
- garantir protecção adequada a grupos vulneráveis.

6.2. Critérios Gerais de Elegibilidade

Serão consideradas elegíveis para compensação, assistência e/ou medidas de restauração dos meios de subsistência as pessoas, agregados familiares, grupos ou entidades que, antes da data-limite (cut-off date):

- ocupem ou utilizem legal ou informalmente a área afectada;
- detenham direitos formais ou costumeiros sobre terra ou activos;
- dependam económica ou socialmente da área afectada;
- utilizem infraestruturas, recursos ou espaços comunitários susceptíveis de afectação;
- desenvolvam actividades económicas formais ou informais na área do subprojecto.
- A elegibilidade será determinada através de:
 - censos e levantamentos socioeconómicos;
 - inventário de activos;
 - consultas comunitárias;
 - verificação participativa no terreno.

6.3. Categorias de Perdas e de Pessoas Afectadas pelo Projecto (PAP)

Para efeitos do presente QPR, as avaliações preliminares nas áreas em que poderão incidir as intervenções do projecto e o recurso a situações semelhantes destacam que as PAP poderão incluir, entre outras, as seguintes categorias em função das perdas que poderão sofrer:

Tabela 6-1: Categorias de PAP

N.º	Tipo de Perda/Impacto	Exemplos Indicativos	Natureza do Impacto
1	Perda de habitação principal	Casas permanentes, semi-permanentes ou precárias	Temporário permanente ou
2	Perda parcial de habitação	Demolição parcial, afectação de anexos	Temporário permanente ou
3	Perda de estruturas auxiliares	Vedacões, muros, cozinhas externas, sanitários, alpendres, armazéns, currais	Temporário permanente ou
4	Perda de terrenos residenciais	Parcelas ocupadas para habitação	Permanente
5	Perda de terrenos para actividades económicas	Áreas de comércio, oficinas, quintas urbanas	Temporário permanente ou
6	Perda de negócios formais	Lojas, oficinas, pequenas empresas	Temporário permanente ou
7	Perda de actividades económicas informais	Venda ambulante, bancas, mercados informais, pequenos serviços	Temporário permanente ou
8	Perda de rendimento	Redução ou interrupção de receitas	Temporário permanente ou
9	Restrição de acesso	Acesso limitado a mercados, vias, habitações ou serviços	Geralmente temporário
10	Perda de culturas e árvores	Hortas urbanas, árvores de fruto, plantações	Temporário permanente ou
11	Perda de activos comunitários	Mercados, fontenários, espaços comunitários, infraestruturas colectivas	Temporário permanente ou

N.º	Tipo de Perda/Impacto	Exemplos Indicativos	Natureza do Impacto
12	Impactos sobre arrendatários/inquilinos	Necessidade de deslocação ou interrupção de actividade	Temporário ou permanente
13	Impactos sobre trabalhadores dependentes	Trabalhadores afectados por encerramento/interrupção de negócios	Temporário ou permanente
14	Impactos sobre património cultural	Locais religiosos, cemitérios, património material ou imaterial	Permanente ou sensível
15	Impactos temporários de construção	Poeiras, ruído, acessos condicionados, interrupção temporária de actividades	Temporário

A cada categoria de PAP e tipo de perda identificado corresponderão direitos, compensações e medidas de assistência específicas, conforme estabelecido na Matriz de Direitos apresentada no presente capítulo.

6.4. Grupos Vulneráveis

O Projecto reconhecerá que determinados grupos poderão enfrentar dificuldades acrescidas para lidar com os impactos associados ao reassentamento e perda de meios de subsistência. Isto incide, principalmente sobre o que se define como grupos e/ou pessoas vulneráveis.

Entre os grupos vulneráveis poderão incluir-se:

- agregados chefiados por mulheres;
- idosos;
- pessoas com deficiência;
- pessoas com doenças crónicas;
- agregados em situação de pobreza extrema;
- crianças em situação de vulnerabilidade;
- trabalhadores informais altamente dependentes do local afectado;
- pessoas deslocadas ou sem redes de apoio.

Os PR e PRMS deverão identificar estes grupos e definir medidas específicas de assistência, incluindo, conforme aplicável:

- apoio adicional durante o processo de compensação;
- assistência logística para deslocação;
- apoio transitório;
- medidas reforçadas de restauração dos meios de subsistência;
- apoio institucional e encaminhamento para serviços sociais relevantes.

Conforme destacado nas reuniões públicas para além dos grupos tradicionalmente considerados vulneráveis, o Projecto dará particular atenção a pessoas com deficiência, mulheres chefes de agregado, idosos, jovens desempregados dependentes de actividades informais e pessoas economicamente vulneráveis residentes em áreas susceptíveis de afectação.

6.5. Data-Limite de Elegibilidade (Cut-off Date)

Para cada subprojecto será definida uma data-limite de elegibilidade correspondente ao início do levantamento socioeconómico e do inventário de activos.

A data-limite terá como objectivos:

- evitar ocupações oportunistas feitas com o único intuito de exigir compensações;
- estabelecer uma referência clara para elegibilidade;
- assegurar transparência no processo de compensação.
- A data-limite deverá ser:
 - divulgada publicamente;
 - comunicada através de reuniões comunitárias e outros meios apropriados;
 - registada nos instrumentos específicos do subprojecto, i.e., PR e PRMS.

Pessoas que ocupem a área afectada após a data-limite não serão elegíveis para compensação ou assistência, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas.

6.6. Princípios de Compensação

A compensação deverá observar os seguintes princípios:

- compensação baseada no valor de reposição;
- ausência de depreciação;
- compensação prévia ao impacto;
- tratamento equitativo das PAP;
- consideração de impactos temporários e permanentes;
- reposição ou melhoria das condições de vida e meios de subsistência;
- atenção diferenciada a grupos vulneráveis;
- participação das PAP no processo de definição das soluções.

Sempre que possível, o Projecto privilegiará soluções que minimizem o deslocamento físico e económico.

6.7. Formas de Compensação e Assistência

Dependendo da natureza dos impactos, poderão ser adoptadas diferentes formas de compensação e assistência, incluindo:

- compensação monetária;
- compensação em espécie;
- reposição de activos;
- assistência para deslocação;
- apoio transitório;
- restauração dos meios de subsistência;
- apoio técnico e formação;
- reabilitação de infraestruturas comunitárias;
- assistência social complementar para grupos vulneráveis.

6.8. Matriz Indicativa de Direitos

A matriz abaixo apresenta, de forma indicativa, os principais tipos de impacto, pessoas e activos potencialmente a ser afectadas e as medidas gerais de compensação e assistência aplicáveis.

Tabela 6-2: Matriz indicativa de direitos

N.º	Tipo de Perda / Impacto	Categoria de PAP	Direito / Compensação	Assistência Complementar
1	Perda permanente de habitação principal	Proprietários formais; ocupantes de boa-fé; ocupantes informais elegíveis	Compensação ao valor de reposição e/ou solução de realojamento, conforme aplicável	Assistência de deslocação; apoio transitório; apoio a grupos vulneráveis
2	Perda parcial de habitação	Proprietários; ocupantes elegíveis	Reparação, reconstrução ou compensação proporcional sem depreciação	Apoio técnico e logístico
3	Perda de estruturas auxiliares (vedações, cozinhas externas, sanitários, alpendres, anexos)	Proprietários; ocupantes elegíveis	Compensação ao valor de reposição ou reposição directa	Apoio à reconstrução, quando necessário
4	Perda de terrenos residenciais	Detentores de DUAT; ocupantes elegíveis	Compensação conforme quadro legal aplicável e NAS 5; possibilidade de substituição quando viável	Assistência administrativa e social
5	Perda de terrenos para actividades económicas	Proprietários; utilizadores formais ou informais	Compensação pela perda do uso e/ou apoio à realocização da actividade	Medidas de restauração económica
6	Perda de negócios formais	Proprietários de estabelecimentos; operadores económicos	Compensação por activos e perdas de rendimento	Apoio à reinstalação e recuperação da actividade
7	Perda de actividades económicas informais	Vendedores ambulantes; operadores informais; pequenos prestadores de serviços	Compensação proporcional pelas perdas verificadas	Apoio transitório; facilitação de reinstalação; PRMS
8	Perda temporária de rendimento	Comerciantes; trabalhadores; operadores económicos	Compensação por interrupção temporária de actividades	Medidas de mitigação e apoio transitório
9	Perda permanente de rendimento ou meios de subsistência	PAP dependentes economicamente da área afectada	Medidas de restauração dos meios de subsistência	Implementação de PRMS; formação; apoio produtivo
10	Restrição temporária de acesso	Residentes; comerciantes;	Medidas de mitigação e	Acessos alternativos; comunicação contínua

N.º	Tipo de Perda / Impacto	Categoria de PAP	Direito / Compensação	Assistência Complementar
		utilizadores de serviços	compensação proporcional quando aplicável	
11	Perda de culturas, árvores e hortas urbanas	Agricultores urbanos; agregados familiares; utilizadores elegíveis	Compensação ao valor de reposição conforme tipo e estágio de produção	Apoio técnico e medidas de recuperação
12	Perda de activos comunitários	Comunidades; instituições locais	Reposição, substituição ou reabilitação dos activos afectados	Consulta comunitária e medidas acordadas
13	Impactos sobre arrendatários/inquilinos	Arrendatários residenciais ou comerciais	Assistência para realocização e compensação por perdas elegíveis	Apoio transitório
14	Impactos sobre trabalhadores dependentes de actividades afectadas	Trabalhadores formais ou informais	Assistência proporcional aos impactos sofridos	Apoio temporário e medidas de recuperação económica
15	Impactos sobre património cultural material ou imaterial	Comunidades; instituições religiosas; grupos culturais	Medidas de protecção, salvaguarda ou reposição conforme aplicável	Consulta específica e envolvimento das autoridades competentes
16	Impactos temporários associados às obras (ruído, poeiras, acessos condicionados)	Residentes; comerciantes; utilizadores afectados	Medidas de mitigação definidas no PGAS	Comunicação contínua; gestão de reclamações
17	Impactos sobre grupos vulneráveis	PAP vulneráveis	Assistência adicional e medidas diferenciadas	Apoio social reforçado; acompanhamento dedicado

6.9. Considerações Específicas para Actividades Informais

Reconhecendo a prevalência de actividades económicas informais nos contextos urbanos abrangidos pelo MozResilience, o Projecto adoptará uma abordagem inclusiva relativamente à elegibilidade e compensação.

A ausência de registo formal, licença ou DUAT não deverá, por si só, excluir pessoas afectadas de medidas de assistência e restauração dos meios de subsistência, desde que a ocupação ou actividade seja comprovadamente anterior à data-limite.

Nestes casos, os PR e PRMS deverão adoptar metodologias adequadas para:

- identificação dos utilizadores afectados;
- estimativa de perdas económicas;
- definição de medidas proporcionais de compensação e apoio;
- facilitação da continuidade das actividades económicas.

6.10. Doação Voluntária de Terra

Em situações excepcionais e de baixo impacto, poderá ocorrer doação voluntária de terra (DVT). Esta refere-se a situações excepcionais em que indivíduos ou comunidades concordam, de forma livre, informada e sem qualquer tipo de coerção ou pressão, em disponibilizar parcelas limitadas de terra para actividades do Projecto.

No âmbito do MozResilience, a doação voluntária apenas poderá ser considerada em situações de baixo impacto e desde que:

- não implique deslocamento físico;
- não afecte significativamente os meios de subsistência;
- não envolva perda substancial de activos produtivos;
- exista consentimento livre, prévio e informado;
- o processo seja devidamente documentado e verificado.

A utilização deste mecanismo deverá observar os requisitos da NAS 5 e os procedimentos específicos definidos pelo Projecto, assegurando transparência, rastreabilidade e protecção dos direitos das partes envolvidas.

6.11. Casos Não Elegíveis

Embora o MozResilience adopte uma abordagem inclusiva relativamente à elegibilidade e compensação, incluindo o reconhecimento de determinadas formas de ocupação informal e uso de espaços urbanos, existirão situações que não serão consideradas elegíveis para compensação ou assistência no âmbito do Projecto. De forma geral, não serão elegíveis:

- pessoas que ocupem a área afectada após a data-limite (cut-off date);
- estruturas ou actividades estabelecidas de forma oportunista após a divulgação do subprojecto;
- ocupações associadas a fins manifestamente especulativos;
- actividades ilegais não compatíveis com o quadro legal aplicável.

A definição de casos não elegíveis visa assegurar transparência, previsibilidade e integridade do processo, evitando ocupações oportunistas e conflitos relacionados com expectativas indevidas de compensação.

Não obstante, mesmo em situações de não elegibilidade formal, o Projecto deverá assegurar que a gestão dos impactos sociais observe princípios de dignidade humana, prevenção de conflitos, comunicação adequada e tratamento respeitoso das pessoas potencialmente afectadas, em conformidade com os princípios gerais do presente QPR e da NAS 5.

7. Processo de Preparação e Aprovação de PR e PRMS

O presente capítulo estabelece o processo a ser seguido para a identificação, preparação, revisão, aprovação e implementação dos instrumentos de reassentamento no âmbito do MozResilience, nomeadamente:

- Plano de Reassentamento (PR); e
- Plano de Restauração dos Meios de Subsistência (PRMS).

Os planos mencionados acima serão preparados sempre que os subprojectos impliquem deslocamento físico, deslocamento económico ou impactos significativos sobre activos e meios de vida. O processo está alinhado com o Quadro de Gestão Ambiental e Social (QGAS) e com os requisitos da NAS 5, assegurando uma abordagem sistemática, proporcional aos impactos e consistente entre subprojectos.

7.1. Visão Geral do Processo

A preparação de instrumentos de reassentamento seguirá uma abordagem sequencial baseada em cinco etapas principais:

1. Triagem e identificação de impactos
2. Classificação do tipo de impacto
3. Determinação do instrumento aplicável
4. Preparação do instrumento (PR ou PRMS)
5. Consulta pública e divulgação
6. Revisão e aprovação
7. Implementação das medidas
8. Monitoria e avaliação.

Os subcapítulos que se seguem apresentam mais detalhes sobre cada uma das etapas acima mencionadas.

7.1.1. Triagem e Identificação de Impactos

Durante a fase de preparação de cada subprojecto, será realizada uma triagem ambiental e social, em conformidade com o QGAS, com o objectivo de:

- identificar a existência de impactos relacionados com:
 - aquisição de terra;
 - restrição de acesso;
 - deslocamento físico;
 - deslocamento económico;
 - danos a estruturas ou activos;
- caracterizar a natureza dos impactos (temporários ou permanentes);
- identificar grupos potencialmente afectados, incluindo grupos vulneráveis.

7.1.2. Classificação dos Impactos e Determinação do Instrumento

Com base nos resultados da triagem, será determinado o instrumento de gestão aplicável, conforme os seguintes critérios:

- Deslocamento físico significativo → Plano de Reassentamento (PR)
- Deslocamento económico significativo → PRMS

- Impactos limitados ou temporários → Medidas integradas no PGAS
- Danos estruturais sem deslocamento → Compensação e/ou reabilitação directa

A deslocação temporária associada a obras, incluindo realocização para abrigos temporários, será tratada como impacto relevante sob a NAS 5 e deverá ser adequadamente considerada nos instrumentos aplicáveis.

7.1.3. Definição da Data-limite (Cut-off Date)

Para cada subprojecto que implique deslocamento ou compensação, será definida uma data-limite (cut-off date), correspondente ao momento em que se inicia o levantamento socioeconómico.

A data-limite será:

- claramente comunicada às comunidades afectadas;
- divulgada através de mecanismos apropriados (reuniões públicas, avisos locais, etc.);
- utilizada para determinar a elegibilidade das Pessoas Afectadas pelo Projecto (PAP).

Pessoas que ocupem a área após a data de corte não serão elegíveis para compensação, excepto em casos devidamente justificados.

7.1.4. Preparação dos PR e PRMS

Os PR e PRMS serão preparados com base em levantamentos detalhados, incluindo:

- censos das PAP;
- inventário de activos afectados;
- estudos socioeconómicos;
- análise de vulnerabilidade.

Os instrumentos deverão incluir, entre outros:

- descrição dos impactos;
- critérios de elegibilidade;
- matriz de compensações e assistência;
- medidas de restauração dos meios de subsistência;
- cronograma de implementação;
- orçamento detalhado;
- mecanismos de reclamação;
- indicadores de monitoria.

O **Anexo xxxx** apresenta um índice geral indicativo dos capítulos e assuntos que os PR e/ou PRMS devem considerar.

7.1.5. Métodos de Valoração de Activos e Determinação de Compensações

A determinação do valor das compensações deverá basear-se em métodos de avaliação transparentes, consistentes e proporcionais à natureza dos activos e impactos identificados. Os processos de valoração deverão observar os requisitos da legislação moçambicana aplicável e os princípios estabelecidos pela NAS 5 do Banco Mundial.

7.1.5.1. Princípios Gerais de Valoração

A valoração deverá considerar e harmonizar os dispositivos legais do Governo de Moçambique e as NAS. Os princípios enunciados abaixo serão seguidos de forma consistente:

Caixa 7-1: Princípios a seguir no processo de valoração dos activos afectados

- 1) Valores de mercado actualizados serão utilizados para avaliar o valor das casas e outros bens e benfeitorias.
- 2) O nível de compensação será suficiente para garantir que as pessoas recuperem a sua produtividade e o nível de vida após a compensação e os benefícios de reassentamento;
- 3) As famílias afectadas devem ser esclarecidas sobre os métodos de avaliação e cálculo do valor, considerando-os justos e adequados. Isto deverá ser estabelecido ao início do processo, através de consulta ao nível da comunidade e envolvimento das comissões distritais/municipais de reassentamento;
- 4) O pagamento da compensação será efectuado antes de os bens serem adquiridos e antes da transferência para o local do reassentamento, excepto se os pagamentos forem escalonados depois do reassentamento, de forma a permitir a utilização do dinheiro para os fins a que se destina, isto é, a recuperação dos meios e do nível de vida.
- 5) O pagamento da compensação deverá ser realizado através dos serviços de correio, bancos ou outra instituição reconhecida – buscando assim preservar a segurança da família compensada;
- 6) O pagamento da compensação terá em conta o género e não será discriminatório em relação aos membros femininos do agregado familiar (por exemplo, a totalidade do pagamento, poderá ser dividido pela esposa); e, finalmente,
- 7) O pagamento na moeda local deverá ter em conta as flutuações da moeda e a inflação, aplicando índice de correcção.

Os processos de compensação e valoração deverão observar a legislação moçambicana aplicável, incluindo:

- a Lei de Terras (Lei n.º 19/97);
- o Regulamento da Lei de Terras;
- o Regulamento sobre o Processo de Reassentamento Resultante de Actividades Económicas (Decreto n.º 31/2012);
- o Diploma Ministerial n.º 180/2010, de 3 de Novembro, relativo ao processo de reassentamento e mecanismos de compensação;
- demais instrumentos aplicáveis relativos à avaliação de benfeitorias, activos e perdas económicas.

Sempre que existam diferenças entre os requisitos nacionais e os princípios estabelecidos pela NAS 5, prevalecerá a abordagem que assegure maior protecção e restauração das condições de vida e meios de subsistência das PAP.

A valoração deverá:

- procurar assegurar compensação ao custo de reposição;
- considerar reposição efectiva do activo;
- considerar impactos económicos;
- evitar empobrecimento;
- incluir assistência complementar quando necessário;
- prestar atenção especial aos grupos vulneráveis.

A Tabela 7-1 apresenta métodos indicativos para a realização da valoração dos diversos activos.

Tabela 7-1: Métodos indicativos de valoração

N.º	Tipo de Activo	Método Indicativo de Valoração
1	Habitacões e estruturas	Custo de reposição com materiais e mão-de-obra
2	Culturas	Valor de mercado e ciclo produtivo
3	Árvores	Tipo, idade, produtividade e valor económico
4	Actividades económicas	Perda estimada de rendimento
5	Infra-estruturas comunitárias	Reposição funcional equivalente
6	Impactos temporários	Duração e magnitude da afectação

Os métodos específicos de avaliação e valoração serão detalhados nos PR e PRMS preparados para os subprojectos, em função da natureza e magnitude dos impactos identificados.

7.1.6. Consulta Pública e Divulgação

A preparação dos PR e PRMS deverá ser realizada com base em processos participativos, assegurando:

- consultas com as PAP e outras partes interessadas;
- participação de grupos vulneráveis em condições adequadas;
- divulgação de informação clara sobre impactos, direitos e compensações.

Os instrumentos finais deverão ser divulgados de forma acessível antes da sua implementação.

7.1.7. Revisão e Aprovação

Até serem considerados aptos para efeitos de adopção e implementação, os PR e PRMS serão sujeitos a:

- revisão técnica pela PIU;
- validação pelas autoridades relevantes;
- revisão e emissão de não objecção por parte do Banco Mundial, quando aplicável.

A implementação das actividades que impliquem deslocamento só poderá iniciar após a aprovação formal dos respectivos instrumentos.

7.1.8. Implementação

A implementação dos PR e PRMS deverá assegurar que:

- todas as compensações sejam pagas antes do início das obras;
- as medidas de assistência sejam disponibilizadas atempadamente;
- as PAP sejam apoiadas durante o processo de transição;
- as medidas de restauração dos meios de vida sejam efectivamente executadas.

7.1.9. Monitoria e Avaliação

A implementação será acompanhada através de:

- monitoria interna pela PIU e municípios;
- monitoria externa, quando aplicável;
- indicadores de desempenho, incluindo:
 - número de PAP compensadas;
 - restabelecimento dos meios de subsistência;
 - resolução de reclamações.

Relatórios periódicos deverão ser elaborados e partilhados com as partes relevantes.

7.1.10. Integração com o Mecanismo de Reclamações

Todas as PAP terão acesso ao Mecanismo de Gestão de Reclamações (MGR) do Projecto, conforme definido no PEPI.

O MGR deverá:

- permitir a apresentação de queixas relacionadas com o reassentamento;
- assegurar tratamento célere e transparente;
- incluir canais adequados para casos sensíveis, incluindo EAS/AS.

7.2. Papéis e Responsabilidades na Preparação e Implementação de PR e PRMS

7.2.1. Visão Geral

A preparação, revisão, aprovação, implementação e monitoria dos Planos de Reassentamento (PR) e Planos de Restauração dos Meios de Subsistência (PRMS) envolverá diferentes entidades institucionais, incluindo organismos governamentais, autoridades locais, consultores, empreiteiros e estruturas comunitárias relevantes.

Os arranjos institucionais deverão assegurar coordenação adequada entre as diferentes partes envolvidas, clareza de responsabilidades e mecanismos eficazes de supervisão e

monitoria ao longo do ciclo de implementação dos instrumentos de reassentamento e restauração de meios de subsistência.

Tabela 7-2: Papéis e responsabilidades específicos relacionados com PR e PRMS

N.º	Entidade	Principais Responsabilidades
1	Unidade de Implementação do Projecto (UIP)	Coordenação geral do processo; contratação de consultores; revisão técnica; articulação institucional; submissão ao Banco Mundial; supervisão da implementação
2	Banco Mundial	Revisão e não objecção dos instrumentos; supervisão da conformidade com as NAS
3	Ministério da Agricultura, Ambiente e Pescas (MAAP)	Revisão e aprovação dos instrumentos; supervisão da conformidade com a legislação nacional
4	Municípios / Autoridades Locais	Apoio ao processo de consulta; validação local; apoio à identificação de PAPs; articulação comunitária
5	Consultores Especializados	Preparação dos PR e PRMS; levantamentos socioeconómicos; consultas públicas; avaliação de impactos; definição de medidas de compensação e restauração
6	Comités Comunitários / Lideranças Locais	Apoio à mobilização comunitária; participação nas consultas; apoio na resolução de conflitos locais
7	Empreiteiros	Cumprimento das medidas aplicáveis constantes dos PR/PRMS; coordenação operacional durante implementação de obras
8	Especialistas Ambientais e Sociais do Projecto	Monitoria da implementação; verificação de conformidade; reporte; apoio técnico
9	Entidades Governamentais Sectoriais Relevantes	Apoio técnico e institucional conforme mandatos específicos
10	Mecanismo de Reclamações (MGR)	Recepção e tratamento de reclamações relacionadas com reassentamento e meios de subsistência

8. Consulta e Participação

A consulta e participação das partes interessadas constituem elementos centrais da abordagem adoptada pelo MozResilience para a gestão dos impactos ambientais e sociais, incluindo os processos de reassentamento, compensação e restauração dos meios de subsistência.

No contexto do presente QPR, a consulta e participação visam assegurar que as Pessoas Afectadas pelo Projecto (PAP) e outras partes interessadas sejam informadas, consultadas e envolvidas de forma adequada ao longo de todo o ciclo dos subprojectos, promovendo transparência, inclusão social, prevenção de conflitos e apropriação local das intervenções.

O presente capítulo deve ser lido em articulação com o Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (PEPI), que estabelece os princípios, mecanismos e procedimentos gerais de envolvimento das partes interessadas no âmbito do Projecto.

8.1. Objectivos da Consulta e Participação

Os processos de consulta e participação no âmbito do QPR têm como principais objectivos:

- assegurar a divulgação atempada de informação relevante, o que se estende a este mesmo QPR e outros instrumentos associados, i.e., QGAS, PEPI e PGMO, que foram objecto de consulta conforme se pode ver no Anexo 5;
- promover a participação efectiva das PAP nos processos de tomada de decisão;
- identificar preocupações, expectativas e prioridades das comunidades afectadas;
- melhorar a qualidade e aceitabilidade social das soluções propostas;
- apoiar a identificação de impactos e grupos vulneráveis;
- reduzir riscos de conflito e reclamações;
- assegurar processos inclusivos, transparentes e culturalmente adequados.

8.2. Princípios Orientadores

As actividades de consulta e participação deverão observar os seguintes princípios:

- inclusão e não discriminação;
- transparência e acesso à informação;
- participação informada;
- respeito pelas práticas e estruturas locais;
- sensibilidade ao género e vulnerabilidade;
- confidencialidade em matérias sensíveis;
- participação contínua ao longo do ciclo do Projecto;
- adequação linguística e cultural.

8.3. Ligação com o PEPI

O presente QPR adopta os mecanismos e princípios estabelecidos no PEPI do Projecto para a identificação, consulta e envolvimento das partes interessadas.

Neste contexto:

- as actividades de consulta relacionadas com reassentamento deverão ser integradas no processo geral de envolvimento das partes interessadas;
- o PEPI deverá assegurar mecanismos específicos para o envolvimento das PAP;
- os PR e PRMS deverão incluir planos específicos de consulta proporcionais à natureza e magnitude dos impactos em relação a cada subprojecto.

8.4. Principais Partes Interessadas

As actividades de consulta deverão envolver, entre outras:

- Pessoas Afectadas pelo Projecto (PAP);
- comunidades locais;
- líderes comunitários e estruturas locais;
- autoridades municipais;
- serviços de terra e acção social;
- organizações da sociedade civil;
- grupos de mulheres e de jovens;
- operadores económicos formais e informais;
- instituições religiosas e comunitárias;
- grupos vulneráveis;

- instituições públicas relevantes.

8.5. Métodos de Consulta e Participação

As consultas poderão ser realizadas através de diferentes métodos, incluindo:

- reuniões públicas;
- encontros comunitários;
- grupos focais;
- entrevistas individuais;
- consultas específicas com grupos vulneráveis;
- sessões informativas;
- visitas ao terreno;
- divulgação de informação escrita e visual;
- mecanismos digitais e telefónicos, quando apropriado.

Os métodos utilizados deverão ser adequados ao contexto local, às características das PAP e ao tipo de impacto associado ao subprojecto.

8.6. Inclusão de Grupos Vulneráveis

Conforme mais bem detalhado no PEPI o Projecto deverá assegurar que grupos vulneráveis participem de forma efectiva e segura nos processos de consulta.

Para tal, poderão ser adoptadas medidas específicas, incluindo:

- consultas em formatos reduzidos e acessíveis;
- apoio linguístico e facilitação adequada;
- horários e locais apropriados;
- sessões específicas para determinados grupos;
- acompanhamento social especializado, quando necessário.

Os PR e PRMS deverão documentar as medidas adoptadas para assegurar a inclusão efectiva destes grupos.

8.7. Participação de Mulheres e Sensibilidade de Género

Tal como referido e especificado no PEPI os processos de consulta deverão promover a participação activa e segura das mulheres, reconhecendo que homens e mulheres podem experienciar os impactos do reassentamento de forma diferente.

Neste contexto, deverão ser consideradas medidas como:

- realização de consultas específicas com mulheres, quando necessário;
- definição de horários e locais adequados;
- criação de ambientes seguros para participação;
- promoção da representação feminina;
- integração de preocupações específicas relacionadas com meios de subsistência, segurança, mobilidade e acesso a benefícios.

8.8. Integração de EAS/AS nos Processos de Consulta

Do mesmo modo e tal como mais bem detalhado no PEPI as actividades de consulta deverão integrar medidas adequadas de prevenção e resposta à Exploração e Abuso Sexual e Assédio Sexual (EAS/AS).

Neste âmbito:

- deverão ser evitadas abordagens que aumentem riscos de exposição ou intimidação;
- informações sobre os mecanismos de denúncia e apoio deverão ser disponibilizadas de forma segura e apropriada;
- casos sensíveis deverão ser tratados com confidencialidade;
- deverá ser promovida uma abordagem centrada na vítima (survivor-centred approach).

8.9. Divulgação de Informação

As PAP e outras partes interessadas deverão ter acesso a informação clara, compreensível e atempada sobre:

- objectivos e actividades do Projecto;
- impactos previstos;
- critérios de elegibilidade;
- processos de compensação e assistência;
- cronogramas de implementação;
- mecanismos de reclamação;
- direitos e responsabilidades das partes envolvidas.

A divulgação deverá utilizar formatos e meios adequados ao contexto local, incluindo o uso de línguas locais quando necessário.

8.10. Consultas Públicas Realizadas Durante a Preparação do QPR e Resultados

Em obediência aos princípios de consulta e engajamento, no âmbito da preparação dos instrumentos ambientais e sociais do MozResilience, incluindo o presente QPR, foram realizadas consultas públicas preliminares em diferentes cidades e vilas abrangidas pelo Projecto, incluindo Maputo, Marracuene, Matola Rio, Boane, Chibuto, Chókwè e Xai-Xai.

As consultas revelaram elevado interesse e participação das comunidades, autoridades municipais, organizações da sociedade civil, líderes comunitários, operadores económicos e representantes institucionais.

De forma geral, os participantes reconheceram a relevância do Projecto para responder aos problemas recorrentes de:

- cheias urbanas;
- drenagem deficiente;
- degradação de infra-estruturas;

- ocupação desordenada do solo;
- vulnerabilidade climática crescente.

As principais preocupações levantadas durante as consultas incluíram:

- eventual deslocamento de famílias e actividades económicas;
- critérios de compensação;
- transparência no levantamento de activos;
- protecção de grupos vulneráveis;
- risco de conflitos sociais;
- necessidade de evitar reassentamentos desnecessários;
- necessidade de manter as comunidades próximas dos seus meios de subsistência;
- necessidade de consultas contínuas e comunicação permanente.

Os participantes enfatizaram igualmente:

- importância da participação comunitária efectiva;
- valorização do conhecimento local;
- necessidade de transparência;
- protecção das actividades informais;
- necessidade de mecanismos eficazes de gestão de reclamações;
- importância de alinhamento entre planeamento urbano e gestão do risco climático.

As contribuições recolhidas durante as consultas públicas foram consideradas na consolidação do presente QPR e deverão continuar a informar os processos subsequentes de preparação de PR, PRMS e demais instrumentos específicos.

As actas e a síntese das consultas públicas realizadas encontram-se apresentadas Anexo 5 o presente documento.

8.11. Consulta Durante a Preparação dos PR e PRMS

A preparação dos PR e PRMS deverá incluir consultas específicas com as PAP e outras partes interessadas relevantes, incluindo:

- Informação e validação dos impactos identificados;
- discussão das opções de compensação;
- identificação de medidas de restauração dos meios de subsistência;
- identificação de grupos vulneráveis;
- recolha de preocupações e sugestões.

Os resultados das consultas deverão ser devidamente documentados e integrados nos instrumentos finais.

8.12. Envolvimento e Participação Contínuas Durante a Implementação

A consulta e participação deverão continuar ao longo da implementação dos subprojectos e instrumentos de reassentamento.

Neste contexto, o Projecto deverá assegurar:

- comunicação contínua com as PAP;
- actualização regular sobre o progresso das actividades;
- acompanhamento das preocupações levantadas;
- funcionamento adequado do Mecanismo de Gestão de Reclamações (MGR);
- monitoria participativa, quando aplicável.

As consultas públicas realizadas durante a preparação do Projecto e deste QPR demonstraram preocupação recorrente de que o envolvimento das comunidades termine após a fase inicial de consulta. Em resposta, o MozResilience deverá assegurar processos contínuos de comunicação e auscultação durante concepção, implementação e monitoria dos subprojectos, incluindo devolução regular de informação, envolvimento de estruturas locais (secretários de bairro, líderes comunitários, régulos e organizações locais) e utilização de meios de comunicação adaptados ao contexto específico de cada município.

8.13. Registo e Documentação

Todas as actividades de consulta e participação deverão ser devidamente registadas.

Ainda que com respeito ao anonimato e respeito das partes envolvidas, os registos poderão incluir:

- datas e horas de realização das sessões
- listas de participantes;
- síntese das principais questões levantadas;
- preocupações e recomendações;
- fotografias e evidências das sessões;
- medidas de seguimento adoptadas.

Do mesmo modo que os QGAS, PEPI, este QPR e PGMO, os PR e PRMS deverão incluir um resumo das consultas realizadas e da forma como os contributos recebidos foram considerados.

9. Mecanismo de Reclamações

O MozResilience estabelecerá um Mecanismo de Gestão de Reclamações (MGR) destinado a receber, registar, avaliar e responder de forma transparente, acessível e atempada às reclamações, preocupações e sugestões relacionadas com os impactos ambientais e sociais do Projecto, incluindo questões associadas ao reassentamento, compensação, restauração dos meios de subsistência e implementação das obras.

No contexto específico do MozResilience, é de prever que as reclamações, preocupações ou sugestões poderão estar relacionadas, entre outras, com:

- aquisição de terra e elegibilidade para compensação;
- divergências sobre avaliação e compensação de activos;
- deslocamento físico ou económico;
- interrupção temporária de actividades económicas e comerciais;
- afectação de vendedores ambulantes e actividades informais;
- restrições temporárias de acesso a habitações, mercados, vias ou serviços;
- danos em habitações, estruturas auxiliares ou infraestruturas comunitárias;
- ruído, poeiras, vibrações e outras perturbações associadas às obras;
- drenagem inadequada, inundações localizadas ou alteração de escoamentos;
- gestão inadequada de resíduos e materiais de construção;
- segurança comunitária e circulação de maquinaria;
- acidentes envolvendo trabalhadores ou membros das comunidades;
- comportamento inadequado de trabalhadores e empreiteiros;
- conflitos relacionados com emprego local e oportunidades económicas;
- exclusão de grupos vulneráveis dos processos de consulta, compensação ou assistência;
- questões relacionadas com género, discriminação ou desigualdade no acesso a benefícios;
- situações de Exploração e Abuso Sexual e Assédio Sexual (EAS/AS);
- afectação de património cultural material ou imaterial;
- insuficiência de informação ou falhas nos processos de consulta e participação;
- atrasos na implementação das medidas de compensação ou assistência;
- conflitos comunitários associados à implementação dos subprojectos.

Face às questões mencionadas, que também definem o âmbito de aplicação do MGR, e quaisquer outras, o MGR constitui-se num instrumento fundamental para:

- promover a resolução precoce de conflitos;
- reforçar a confiança entre o Projecto e as comunidades;
- melhorar o desempenho social do Projecto;
- assegurar que as Pessoas Afectadas pelo Projecto (PAP) tenham acesso a mecanismos acessíveis e eficazes de resolução de preocupações e disputas.

O presente capítulo deve ser lido em articulação com o Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (PEPI) e outros instrumentos ambientais e sociais do Projecto.

9.1. Objectivos do Mecanismo de Reclamações

O MGR do Projecto tem como principais objectivos:

- proporcionar canais acessíveis para apresentação de reclamações;
- assegurar tratamento justo, transparente e célere das reclamações;
- prevenir a escalada de conflitos;
- promover soluções participativas e consensuais;
- assegurar protecção adequada de pessoas em situação de vulnerabilidade;
- disponibilizar canais apropriados para tratar de questões sensíveis, incluindo EAS/AS.

9.2. Princípios Orientadores

O funcionamento do MGR deverá observar os seguintes princípios:

- acessibilidade;
- transparência;
- imparcialidade;
- confidencialidade;
- não retaliação;
- sensibilidade cultural;
- resposta atempada;
- abordagem centrada na vítima em casos sensíveis;
- registo e rastreabilidade das reclamações.

O acesso ao MGR será gratuito e não limitará o direito das PAP de recorrerem aos mecanismos administrativos ou judiciais previstos na legislação moçambicana.

9.3. Estrutura do Mecanismo de Reclamações

O MGR do Projecto será estruturado de forma escalonada, envolvendo diferentes níveis institucionais e comunitários.

De forma geral, o mecanismo poderá incluir:

- nível comunitário/local;
- nível municipal;
- nível da PIU/Projecto;
- mecanismos administrativos e judiciais formais, quando necessário.

Sempre que possível, procurar-se-á resolver as reclamações ao nível mais próximo das comunidades afectadas, privilegiando soluções consensuais e o recurso aos mecanismos, canais e procedimentos estabelecidos no âmbito do PEPI e do MGR do Projecto. Não obstante, a utilização do MGR não limitará nem substituirá o direito das Pessoas Afectadas pelo Projecto (PAP) e demais partes interessadas de recorrerem aos mecanismos administrativos, judiciais ou outros meios formais de resolução de conflitos previstos na legislação moçambicana, particularmente nos casos em que a resolução da reclamação não seja possível no contexto do Projecto.

9.4. Canais de Apresentação de Reclamações

As reclamações poderão ser apresentadas através de diferentes canais, incluindo:

- reuniões comunitárias;
- líderes comunitários;
- representantes municipais;
- escritórios locais do Projecto;
- telefone;
- correio electrónico;
- caixas de reclamações;
- plataformas digitais, quando aplicável;

- contacto directo com equipas do Projecto.

As reclamações poderão ser apresentadas verbalmente ou por escrito.

O Projecto deverá assegurar que os canais sejam acessíveis a mulheres, grupos vulneráveis e pessoas com baixos níveis de literacia e que haja assistência adequada para apoiar estas

9.5. Procedimento Geral de Gestão de Reclamações

O processo geral de gestão de reclamações incluirá, de forma indicativa, as seguintes etapas:

Tabela 9-1: Etapas gerais do processo de gestão de reclamações

N.º	Fase	Breve Significado
1	Recepção da reclamação	Recepção formal da reclamação, preocupação ou sugestão através dos canais estabelecidos pelo Projecto
2	Registo e categorização	Registo da reclamação em sistema apropriado e classificação segundo o tipo, gravidade e natureza do assunto
3	Triagem e avaliação	Verificação preliminar da reclamação para determinar a sua admissibilidade, urgência e mecanismo de tratamento adequado
4	Investigação e análise	Recolha e análise de informação relevante para compreensão dos factos e avaliação das opções de resolução
5	Definição da resposta e medidas correctivas	Identificação e definição das medidas necessárias para resolução da reclamação
6	Comunicação da decisão ao reclamante	Comunicação ao reclamante sobre os resultados da análise e as medidas propostas pelo Projecto
7	Implementação das medidas acordadas	Execução das acções correctivas, compensatórias ou de mitigação acordadas
8	Encerramento e registo final	Confirmação da conclusão do processo, registo do desfecho e arquivo da reclamação para efeitos de monitoria e reporte

Fluxograma 9-1: Processo de gestão de reclamações



O Projecto deverá definir prazos indicativos para cada etapa do processo, assegurando tratamento atempado das reclamações. Em linha com a prática comum em projectos desta natureza, procurar-se-á assegurar o registo inicial das reclamações num prazo de 2 a 5 dias úteis após a sua recepção e a sua resolução, sempre que possível, num período não superior a 15 dias úteis, salvo nos casos mais complexos ou que dependam de análise técnica, institucional ou judicial adicional.

Comentado [MS2]: Para harmonizar com o PEPI e respectivo MGR

9.6. Registo e Monitoria das Reclamações

Todas as reclamações recebidas deverão ser registadas numa base de dados apropriada, contendo, entre outros:

- número de referência;
- data de recepção;
- tipo de reclamação;
- localização;
- categoria do reclamante;
- estado de tratamento;
- medidas adoptadas;
- data de resolução.

Os dados deverão ser tratados de forma confidencial e em conformidade com os princípios de protecção de dados pessoais.

9.7. Reclamações Relacionadas com EAS/AS

Como mais bem especificado e detalhado no PEPI e respectivo MGR, o Projecto estabelecerá procedimentos específicos para o tratamento de casos relacionados com Exploração e Abuso Sexual e Assédio Sexual (EAS/AS).

Os mecanismos para estes casos deverão:

- assegurar confidencialidade e segurança;
- adoptar uma abordagem centrada na vítima;
- permitir denúncias seguras e discretas;
- evitar exposição desnecessária das vítimas;
- assegurar encaminhamento para prestadores de serviços especializados;
- limitar a partilha de informação ao estritamente necessário.

Os casos de EAS/AS não deverão ser tratados através dos mecanismos comunitários convencionais de mediação de conflitos.

9.8. Encaminhamento para Prestadores de Serviços

Sempre que necessário, o Projecto deverá assegurar mecanismos de referência e encaminhamento para serviços especializados, incluindo:

- serviços de saúde;
- apoio psicossocial;
- assistência legal;
- serviços de protecção social;
- autoridades competentes.

O PEPI e outros instrumentos relevantes deverão mapear os prestadores de serviços disponíveis nas áreas de intervenção do Projecto.

9.9. Confidencialidade e Protecção de Dados

O Projecto deverá assegurar que toda a informação relacionada com reclamações seja tratada de forma confidencial e segura.

Em particular:

- dados pessoais deverão ser protegidos;
- o acesso à informação deverá ser restrito;
- casos sensíveis deverão ter tratamento diferenciado;
- deverá ser assegurado anonimato sempre que solicitado ou necessário.

9.10. Divulgação do Mecanismo

Informações sobre o MGR deverão ser divulgadas de forma clara e contínua às PAP e outras partes interessadas.

A divulgação deverá incluir:

- objectivos do mecanismo;
- canais disponíveis;
- procedimentos básicos;
- prazos indicativos;
- confidencialidade;
- canais específicos para EAS/AS.

9.11. Integração com os PR, PRMS e PGAS

Os PR, PRMS e PGAS preparados para os subprojectos deverão detalhar os mecanismos específicos de gestão de reclamações aplicáveis a cada contexto de intervenção.

Sempre que necessário, poderão ser definidos procedimentos complementares adaptados à natureza e magnitude dos impactos identificados.

9.12. Monitoria e Relatórios

A implementação do MGR será monitorada regularmente pela PIU, incluindo aspectos como:

- número de reclamações recebidas;
- tipos de reclamação;
- tempo médio de resolução;
- percentagem de reclamações resolvidas;
- reclamações relacionadas com grupos vulneráveis;
- casos sensíveis tratados através dos mecanismos apropriados.

Os resultados da monitoria deverão ser incluídos nos relatórios periódicos do Projecto.

10. Monitoria e Relatórios

Este capítulo estabelece os princípios, mecanismos e responsabilidades aplicáveis à monitoria, auditoria e apresentação de relatórios das actividades relacionadas com reassentamento, compensação, restauração dos meios de subsistência e gestão de impactos sociais no âmbito do MozResilience.

A monitoria e avaliação constituem elementos essenciais para assegurar que os processos definidos no presente QPR sejam implementados de forma eficaz, transparente e consistente com os requisitos da legislação moçambicana e da NAS 5 do Banco Mundial.

10.1. Objectivos da Monitoria

A monitoria dos processos de reassentamento e compensação tem como objectivo acompanhar a implementação das medidas previstas, verificar a sua eficácia e identificar atempadamente eventuais desvios ou necessidades de ajustamento.

Os principais objectivos da monitoria incluem:

- verificar o cumprimento dos requisitos do QPR, PR e PRMS;
- acompanhar a implementação das medidas de compensação e assistência;
- monitorar a restauração dos meios de subsistência;
- acompanhar o tratamento de grupos vulneráveis;
- verificar o funcionamento do Mecanismo de Gestão de Reclamações (MGR);
- identificar problemas e necessidades de medidas correctivas;
- promover melhoria contínua na implementação dos instrumentos.

10.2. Princípios Gerais

As actividades de monitoria e avaliação deverão observar princípios de transparência, proporcionalidade, participação e melhoria contínua, adequados à natureza e magnitude dos impactos dos subprojectos. Nesse sentido a monitoria deverá:

- ser proporcional aos impactos identificados;
- combinar abordagens quantitativas e qualitativas;
- assegurar participação das PAP e partes interessadas;
- integrar aspectos de género, vulnerabilidade e EAS/AS;
- articular-se com o sistema geral de monitoria ambiental e social do Projecto;
- permitir ajustamentos adaptativos durante a implementação.

10.3. Monitoria Interna

A monitoria interna será realizada pelas entidades responsáveis pela implementação do Projecto, com destaque para a PIU e os municípios envolvidos. Esta monitoria interna deverá incluir:

- acompanhamento da implementação dos PR e PRMS;
- verificação do pagamento de compensações;
- acompanhamento das medidas de assistência;
- monitoria de impactos temporários;
- acompanhamento de grupos vulneráveis;
- registo e acompanhamento de reclamações;
- produção de relatórios periódicos.

A PIU será responsável pela coordenação geral da monitoria interna, em articulação com:

- municípios;
- consultores;
- empreiteiros;
- serviços relevantes.

10.4. Monitoria Externa

Dependendo da natureza, magnitude e sensibilidade dos impactos, o Projecto poderá recorrer a mecanismos de monitoria externa independente.

A monitoria externa poderá incluir:

- auditorias independentes;

- avaliações de conformidade;
- verificação de resultados;
- avaliação da restauração dos meios de subsistência;
- avaliação da satisfação das PAP.

Sempre que aplicável, os resultados da monitoria externa deverão ser partilhados com:

- PIU;
- autoridades relevantes;
- Banco Mundial.

10.5. Indicadores de Monitoria

A monitoria deverá basear-se em indicadores claros e verificáveis, adequados ao tipo de impactos e instrumentos implementados. A Tabela 10-1, abaixo apresenta indicadores indicativos que poderão ser ajustados para os diferentes casos concretos de gestão das acções de reassentamento ao abrigo do projecto.

Tabela 10-1: Indicadores indicativos de monitoria

N.º	Tema	Indicador Indicativo	Fonte de Verificação
1	Compensação	% de PAP compensadas antes do início das obras	Registos de compensação
2	PRMS	% de medidas de restauração implementadas	Relatórios PRMS
3	Vulneráveis	Medidas específicas para grupos vulneráveis/Nº de PAP vulneráveis apoiadas % de PAP vulneráveis assistidas com medidas adicionais	Registos sociais
4	Reclamações	% de reclamações resolvidas dentro do prazo/nº de reclamações sensíveis tratadas	Registos MGR
5	Consulta	Nº de consultas realizadas/ Nº de participantes segregados por género Nº de consultas contínuas realizadas durante implementação	Relatórios de consulta
6	Impactos temporários	Nº de impactos temporários mitigados	Relatórios de obra
7	EAS/AS	Cobertura de sensibilização EAS/AS/Existência e funcionamento de canais adequados	Relatórios MGR
8	Reposição de activos	% de activos repostos/reabilitados	Relatórios técnicos
9	Participação	Participação de mulheres e grupos vulneráveis	Relatórios de consulta
10	Implementação	Grau de execução dos PR e PRMS	Relatórios periódicos

10.6. Relatórios e Comunicação

Os resultados das actividades de monitoria deverão ser sistematicamente documentados e comunicados às entidades relevantes. Entre outros conteúdos os relatórios deverão incluir:

- progresso de implementação;
- compensações efectuadas;
- situação de grupos vulneráveis;
- reclamações recebidas e resolvidas;

- dificuldades encontradas;
- medidas correctivas propostas.

Em conformidade com a complexidade e dimensão de cada subprojecto os relatórios poderão ser:

- mensais;
- trimestrais;
- semestrais;
- anuais.

10.7. Auditorias e Avaliação Pós-Implementação

Sempre que aplicável, o Projecto poderá realizar auditorias e avaliações pós-implantação para verificar a eficácia das medidas adoptadas. As auditorias poderão avaliar:

- conformidade com o QPR;
- eficácia das compensações;
- restauração dos meios de subsistência;
- resolução de reclamações;
- desempenho institucional;
- necessidades de ajustamento.

10.8. Monitoria Participativa

O Projecto poderá promover mecanismos de monitoria participativa envolvendo as PAP e outras partes interessadas relevantes. A monitoria participativa poderá incluir:

- reuniões de acompanhamento;
- visitas conjuntas ao terreno;
- validação comunitária;
- recolha de percepções das PAP;
- acompanhamento de medidas correctivas.

10.9. Medidas Correctivas e Gestão Adaptativa

Sempre que a monitoria identifique desvios, insuficiências ou impactos não previstos, o que se constitui em um dos objectivos desta componente, deverão ser adoptadas medidas correctivas proporcionais à natureza dos problemas identificados. As medidas correctivas poderão incluir, mas não se limitar a:

- revisão de medidas de compensação;
- reforço de assistência;
- ajustamento de cronogramas;
- reforço institucional;
- consultas adicionais;
- revisão de procedimentos;
- actualização de PR e PRMS, quando necessário.

11. Orçamento Indicativo e Fontes de Financiamento

Neste capítulo estabelecem-se os princípios gerais aplicáveis ao financiamento das actividades relacionadas com reassentamento, compensação, assistência e restauração dos meios de subsistência no âmbito do MozResilience.

Dada a natureza programática do Projecto e o facto de os subprojectos específicos ainda não se encontrarem totalmente definidos nesta fase, o presente QPR apresenta o orçamento geral da componente de reassentamento e as orientações gerais para a preparação dos orçamentos dos futuros PR e PRMS.

11.1. Princípios Gerais

Os custos associados à implementação das medidas previstas no presente QPR deverão ser adequadamente previstos, orçamentados e disponibilizados antes da ocorrência dos impactos associados aos subprojectos. O financiamento das actividades de reassentamento deverá observar os seguintes princípios:

- disponibilidade atempada de recursos financeiros;
- compensação prévia aos impactos;
- cobertura integral dos custos elegíveis;
- transparência e rastreabilidade dos custos;
- inclusão de medidas de assistência e restauração dos meios de subsistência;
- consideração de custos associados à monitoria, consultas e gestão de reclamações;
- previsão de contingências adequadas.

11.2. Custos Elegíveis

Os orçamentos dos PR e PRMS deverão incluir todos os custos necessários à implementação efectiva das medidas de compensação, assistência e gestão dos impactos identificados. Os custos elegíveis poderão incluir, entre outros:

- compensação por perda de activos;
- compensação por perdas económicas;
- compensação por impactos temporários;
- assistência para deslocação;
- apoio transitório;
- restauração dos meios de subsistência;
- reposição de activos comunitários;
- medidas específicas para grupos vulneráveis;
- actividades de consulta e divulgação;
- funcionamento do MGR;
- levantamentos socioeconómicos;
- inventário e avaliação de activos;
- monitoria e auditorias;
- custos administrativos e operacionais.

11.3. Elementos de Custo dos PR e PRMS

Os PR e PRMS deverão apresentar orçamentos detalhados e proporcionais à natureza e magnitude dos impactos identificados. A Tabela 11-1, abaixo, apresenta os elementos indicativos dos custos a ser considerados e ajustados a cada caso.

Tabela 11-1: Elementos indicativos dos custos

N.º	Categoria de Custo	Exemplos Indicativos
1	Compensação por activos	Habitacões, estruturas, árvores, culturas
2	Compensação económica	Perda de rendimento, interrupção de actividades
3	Assistência de deslocação	Transporte, apoio logístico
4	Apoio transitório	Subsídios temporários, alojamento temporário
5	Restauração dos meios de subsistência	Formação, apoio produtivo, kits
6	Grupos vulneráveis	Apoio social adicional
7	Consulta e participação	Reuniões, divulgação, facilitação
8	MGR	Registo, tratamento e acompanhamento de reclamações
9	Estudos e levantamentos	Censos, inventário, avaliação de activos
10	Monitoria e auditoria	Relatórios, auditorias, avaliações
11	Custos administrativos	Coordenação, logística, apoio técnico
12	Contingências	Reserva para situações imprevistas

11.4. Responsabilidades Financeiras

A responsabilidade pelo financiamento das medidas previstas no presente QPR caberá ao Projecto, através dos mecanismos institucionais e financeiros definidos para a implementação do MozResilience.

A PIU será responsável por:

- assegurar a inclusão dos custos relevantes nos orçamentos dos subprojectos;
- coordenar a preparação dos orçamentos dos PR e PRMS;
- acompanhar a disponibilização de recursos financeiros;
- monitorar a execução financeira das actividades de reassentamento.

Os municípios e outras entidades relevantes poderão apoiar:

- validação de custos;
- identificação de necessidades locais;
- acompanhamento da implementação.

11.5. Fontes de Financiamento

As actividades relacionadas com reassentamento, compensação e restauração dos meios de subsistência deverão ser financiadas através dos recursos mobilizados para a implementação do Projecto.

As fontes de financiamento poderão incluir:

- fundos do Projecto;
- contribuições do Governo de Moçambique;

- recursos associados aos subprojectos;
- outras fontes complementares legalmente aplicáveis.

Os custos relacionados com compensação e assistência deverão ser claramente identificados nos instrumentos específicos dos subprojectos.

11.6. Contingências e Ajustamentos

Dada a natureza dinâmica dos contextos urbanos e a evolução progressiva dos subprojectos, os orçamentos deverão prever mecanismos adequados de contingência e ajustamento. Nesse sentido os PR e PRMS deverão prever:

- margens de contingência adequadas;
- actualização periódica de custos;
- ajustamentos decorrentes de alterações de desenho;
- revisão de custos em função de impactos não previstos;
- actualização de valores de compensação, quando aplicável.

11.7. Vinculação entre Compensação e Implementação das Obras

Em conformidade com a NAS 5 e com os princípios estabelecidos no presente QPR, nenhuma actividade que implique deslocamento físico, deslocamento económico ou perda de activos poderá iniciar antes da implementação das medidas aplicáveis de compensação e assistência. Disto decorre que:

- as compensações deverão ser efectuadas antes da afectação efectiva;
- as medidas de assistência deverão estar operacionalizadas atempadamente;
- os PR e PRMS deverão definir cronogramas claros de implementação;
- o início das obras deverá estar condicionado à verificação do cumprimento das medidas aplicáveis;
- a monitoria deverá confirmar o cumprimento destes requisitos antes do avanço das actividades críticas.

11.8. Ordem de Grandeza Indicativa dos Custos de Reassentamento

Dada a natureza programática do MozResilience e a ausência de definição detalhada dos subprojectos nesta fase, não é ainda possível estimar com precisão os custos totais associados à implementação dos futuros PR e PRMS.

Não obstante, com base em experiências de projectos urbanos e de resiliência climática com características semelhantes, estima-se que os custos relacionados com reassentamento, compensação, assistência, restauração dos meios de subsistência e implementação dos instrumentos associados possam representar uma proporção relativamente limitada, mas variável, do orçamento global dos subprojectos. O subcapítulo 11.2. (Custos Elegíveis), acima, apresenta os principais itens a ser cobertos.

Os factores que poderão influenciar a variação dos custos incluem, mas não se limitam a:

- natureza das intervenções;
- densidade urbana;
- nível de informalidade;
- magnitude dos impactos;

Em termos indicativos, estes custos poderão representar aproximadamente entre 2% e 8% do custo total dos subprojectos, podendo variar em função:

- da escala das obras;
- da complexidade urbana;
- do número de PAP;
- da necessidade de deslocamento físico;
- e da dimensão dos impactos económicos temporários ou permanentes.

A estimativa detalhada dos custos será realizada durante a preparação dos PR e PRMS específicos de cada subprojecto.

Referências

- ACIS (2007) “Legal Framework for Environmental Licensing in Mozambique” Ed. 1, Beira, Mozambique.
- ANE (2012) External Evaluation of the Implementation of the Resettlement Action Plan for the Rehabilitation of N1 Road between Jardim and Benfica, Maputo, Mozambique.
- Araújo, M. (1999) – “Cidade de Maputo – Espaços Contrastantes: do Urbano ao Rural”, Maputo.
- Araújo, M. (...) Espaço Urbano Demograficamente Multifacetado: As cidades de Maputo e da Matola
- BR/GoM (Dezembro de 2015) “Decreto nº 54/2015 Regulamento sobre o Processo de Avaliação de Impacto Ambiental”, Maputo, Moçambique
- BR/GoM (Setembro de 2014) “Diploma Ministerial, 156/2014, de 19 de Setembro “Directiva Técnica do Processo de Elaboração e Implementação dos Planos de Reassentamento”, Maputo, Moçambique
- BR/GoM (Dezembro de 2013) Decreto 94/2013 de 31 de Dezembro – “Regulamentação da Actividade de Consultoria de Empreiteiros e Obras Civis”, Maputo, Moçambique
- BR/GoM (Agosto 2012) “Decreto 31/2012, de 8 de Agosto, “Regulamento sobre o Processo de Reassentamento Resultante das Actividades Económicas”, Maputo, Moçambique
- BR/GoM (2011) “Decreto nº 25/2011 - Regulamento do Processo de Auditoria Ambiental”, Maputo, Moçambique
- BR/GoM (2006) “Decreto nº 129/2006 - Directrizes Gerais para a Elaboração de Avaliação do Impacto Ambiental”, Maputo, Moçambique
- BR/GoM (2006) “Decreto nº 130/2006 - Directiva Geral para o Processo de Participação Pública”, Maputo, Moçambique.
- DNGRH (2017) Elaboração do Plano Estratégico para a Utilização e Desenvolvimento da Bacia Hidrográfica do Rio Zambeze – Monografia, Volume 09 Socio-economia.
- GoM. (2008a). *Legislação sobre a Terra e Regulamento da Lei de Terras*. Maputo: Imprensa Nacional de Moçambique.
- GoM. (2009b). *Política e Legislação sobre o Ordenamento Território*. Maputo: MICOA.
- INE. (2017) “Dados Definitivos do IV Recenseamento Geral da População e Habitação”, Maputo, Moçambique.
- INE. (2016). Inquérito ao Orçamento Familiar (IOF) 2014-2015.
- JICA/CMCM (2014) Comprehensive Urban Transport Master Plan for the Greater Maputo, Final Report Volume 1 Master Plan Report, Maputo, Mozambique.
- MGCAS (2016) Perfil de Género de Moçambique
- MICOA (2013) – Estudo sobre o Grau de Implementação dos Instrumentos de Ordenamento Territorial em Moçambique, Maputo, Moçambique.
- MISAU (2020) Relatório Anual das Actividades Relacionadas ao HIV/SIDA
- MISAU e INE (2015) Inquérito de Indicadores de Imunização, Malária e HIV/SIDA. Relatório Suplementar. Incorporando os Resultados de Biodindicadores de Aintiretrovirais
- ONU (2015) Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável; Nova Iorque, EUA.

- Perschler, V. Análise da Situação sobre os Direitos Humanos e Protecção de Pessoas com Albinismo em Moçambique. Especial Enfoque no Tráfico de Seres Humanos. Ministério Público, OIM2018
- República de Moçambique (2007). "Boletim da República (BR) de 18 Julho de 2007: Lei do Ordenamento do Território". Ministério da Coordenação para a Acção Ambiental (MICOA).
- República de Moçambique (2007). "Boletim da República (BR) de 30 de Maio de 2007: Política de Ordenamento do Território". Ministério da Coordenação para a Acção Ambiental (MICOA)
- Serra, C. (2012). Da Problemática Ambiental a Mudanças: Rumo a um Mundo Melhor. Maputo: Escolar Editora.
- The World Bank, (n.d.). *World Bank Safeguard Policies*. Retrieved May 25, 2015, from Environmental and Social Safeguard Policies.
- The World Bank (2017) Environmental and Social Framework, 1818 H Street NW, Washington, DC 20433.
- United Nations Development Programme (2019). Human Development Report 2019. Beyond income, beyond averages, beyond today: Inequalities in human development in the 21st century.
- World Bank (April 2020) "Grievance Mechanisms for Sexual Exploitation and Abuse & Sexual Harassment in World Bank-financed Projects – Interim Technical Note", 2020 International Bank for Reconstruction and Development/The World Bank 1818 H Street NW, Washington, DC 20433.

Anexos

Anexo 1: Breves monografias das Cidades e Vilas do Projecto

Comentado [MS3]: Por incluir

Anexo 2: Template de Plano de Reassentamento (estrutura e conteúdos básicos de um PR/PRMS)

Introdução

- Descrição sucinta do projecto e componentes com ênfase para os componentes do projecto que podem ocasionar a toma de terra e reassentamento.

Minimização do Reassentamento

- Descrição detalhada dos esforços feitos para minimizar o deslocamento e os resultados de tais esforços, incluindo mecanismos usados para minimizar o deslocamento durante a implementação.

Censo e Pesquisas Socioeconómicas

- Realizar o censo detalhado das pessoas e bens afectados pelo projecto
- Apresentar os resultados do censo, do inventário de activos, avaliações de recursos naturais e pesquisas socioeconómicas;
- Identificação de todas as categorias de impactos e pessoas afectadas;
- Resumo das consultas sobre os resultados das diversas pesquisas com as pessoas afectadas;
- Elaborar sobre a necessidade de actualizações do censo,
- Inventários de activos,
- Avaliações de recursos e pesquisas socioeconómicas, se necessário, como parte da avaliação e monitorização do PR.

Enquadramento legal

- Descrição de todas as leis e costumes locais relevantes que se aplicam ao reassentamento; identificação de lacunas entre as leis locais (de Moçambique) e as políticas do Grupo Banco Mundial; descrição dos mecanismos específicos do projecto para tratar de conflitos; políticas de direitos para cada categoria de impacto e especificação do facto de que a implementação do reassentamento será baseada em disposições específicas do PR acordado;
- Descrição do método de avaliação usados para estruturas, terras, árvores e outros activos afectados; matriz de direitos.

Política de Atendimento (Direitos à Mitigação/Compensação)

- Especificar o quadro de política de atendimento (mitigação/compensação) a ser adoptado e aplicado em função dos potenciais impactos do subprojecto e das diferentes categorias de pessoas e entidades afectadas (PAP's), conforme delineado neste QPR e melhor detalhado em função das principais características do subprojecto. A política de atendimento faz uma síntese entre as normas do Banco Mundial e a legislação moçambicana, bem como as condições específicas do Projecto e seus respectivos Subprojectos, sempre preponderando a directriz que ofereça a melhor condição de compensação do impacto ocasionado.

Locais de Reassentamento (caso seja aplicável)

- Encetar um processo participativo para identificar locais – sempre que necessário;
- Desenvolver avaliação de vantagens e desvantagens de cada local e selecção de locais preferidos;
- Envolvimento de pessoas afectadas no desenvolvimento de uma estratégia aceitável para a substituição de moradias incluindo as tipologias a ser adoptadas;
- Alocação de terras agrícolas ou pastagens;
- Estudos de viabilidade conduzidos para determinar a adequação dos locais propostos, incluindo avaliações de recursos naturais (solos e capacidade de uso da terra, capacidade de suporte de vegetação e gado, levantamentos de recursos hídricos e florestais) e avaliações de impacto ambiental e social dos locais;
- Estabelecimento de arranjos para desenvolvimento dos locais para prática de agricultura e outras actividades económicas, etc.

Restauração da Renda

- Descrição das estratégias de restauração da renda para cada categoria de impacto, incluindo descrição dos aspectos institucionais, financeiros e técnicos;

- Consulta com populações afectadas e sua participação na finalização de estratégias para restauração de renda; promoção activa do Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI) pelas diferentes categorias de PAP's com base na identificação das categorias existentes de tais pessoas e desenvolvimento e oferta de opções de reassentamento e compensação; formas de simplificar as intervenções propostas de apoio ao projecto com sistemas, programas, projectos e planos do governo (agricultura, pesca, florestas, construção, etc.);
- Descrição dos principais riscos institucionais e outros riscos para a boa execução dos programas de reassentamento;
- Monitorização da eficácia das medidas de restauração de renda;
- Proposição de programas de desenvolvimento actualmente existentes dentro ou ao redor da área do projecto e como o PR poderia construir sinergias com esses programas

Acordos Institucionais

- Descrição da (s) instituição (ões) responsável (is) pelo desenvolvimento de cada actividade; implementação de programas de recuperação de renda; e coordenação das actividades associadas e descritas no plano de acção de reassentamento; coordenação entre várias jurisdições (distrital, local e municipal) e/ou etapas de reassentamento ao longo de um período; coordenação das agências implementadoras; instituições externas (não-do projecto) envolvidas no processo de restauração de renda (desenvolvimento da terra, alocação de terras, crédito, formação) e
- Mecanismos para assegurar o desempenho adequado dessas instituições;
- Capacidade institucional e compromisso com o reassentamento;
- Mecanismos para assegurar a monitorização independente,
- Avaliação e a auditoria financeira do PR para assegurar que as medidas corretivas sejam executadas em tempo útil.

Participação e Consulta

- Descrever as várias partes interessadas.
- Descrever o processo de promoção da consulta/participação das populações afectadas e das partes interessadas na preparação e planeamento do reassentamento.
- Descrever o processo de envolvimento das populações afectadas e outras partes interessadas na implementação e monitorização.
- Descrever o plano de disseminação da informação do PR às populações e partes interessadas afectadas, incluindo informações sobre a compensação por bens perdidos, elegibilidade para compensação, assistência ao reassentamento e atendimento às reclamações.

Atendimento das Reclamações

- Descrever o passo-a-passo do processo de registo e tratamento de reclamações e fornecer detalhes específicos sobre um processo isento de custos, o tempo de resposta e meios de comunicação.
- Descrever o mecanismo a recursos.
- Descrever as provisões para se contactar tribunais civis se outras opções falharem.

Monitorização e e Avaliação

- Descrever o processo de monitora interno/desempenho.
- Definir os principais indicadores de monitorização derivados da pesquisa de base.
- Fornecer uma lista de indicadores de monitorização que serão usados para monitorização interno. Descrever os arranjos institucionais (inclusive financeiros).
- Descrever a frequência de elaboração dos relatórios e o conteúdo para a monitorização interna. Descrever o processo de integração do "feedback" da monitorização interna no processo de implementação.
- Definir a metodologia da monitorização externa.
- Definir indicadores-chave para a monitorização externa.
- Descrever a frequência de elaboração dos relatórios e o conteúdo da monitorização externa.
- Descrever o processo de integração do "feedback" da monitorização externa na implementação.
- Descrever os arranjos para avaliação externa final.

Cronograma de Implementação

- Listar as etapas cronológicas da implementação do PR, incluindo a identificação das agências responsáveis por cada actividade e com uma breve explicação de cada actividade.

- Preparar um cronograma de implementação mês a mês das actividades a serem realizadas como parte da implementação do reassentamento.
- Descrever a ligação entre a implementação do reassentamento e o início de outras obras civis para cada uma das componentes do projecto.

Custos e Orçamentos

- Fornecer uma declaração clara sobre a responsabilidade e autoridade financeira.
- Listar as fontes dos fundos para o reassentamento e descrever o fluxo desses fundos.
- Assegurar que o orçamento para o reassentamento seja suficiente e que esteja incluído no orçamento geral do projecto.
- Identificar os custos de reassentamento, se houver custos, a serem financiados pelo governo e os mecanismos que serão estabelecidos para assegurar a coordenação dos desembolsos desses fundos para implementação do PR dentro do cronograma do projecto.
- Preparar um orçamento estimativo, por custo e por item, para todos os custos de reassentamento, incluindo planeamento e implementação, gestão e administração, monitoria, avaliação e contingências.
- Descrever os mecanismos específicos para ajustar as estimativas dos custos e pagamentos de compensação tendo em conta a inflação e as flutuações cambiais.
- Descrever as provisões para contabilizar as contingências físicas e de preço.
- Descrever as disposições financeiras para monitoria e avaliação externa, incluindo o processo de concessão e manutenção de contratos durante todo o período de reassentamento.

Anexo 3: Checklist NAS5

Anexo 4: Formulários de consulta.

Anexo 5: Actas e síntese de reuniões de consulta pública sobre os Esboços dos Instrumentos de Salvaguardas Ambientais e Sociais (QGAS, QPR, PEPI e PGMO)